



MINISTÉRIO DO INTERIOR

4911
1978

Exmo. Sr. Ministro

Foi a presente Comissão constituída pela Portaria nº 239/67, de V. Exa., para apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios. Substituiu a de nº 154/67, integrada pelos mesmos membros, encarregada de apurar irregularidades naquela Repartição, apontadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito a ela referente.

Os fatos

Vieram os fatos ao conhecimento dêsse Ministério através de officio do Exmo. Sr. Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando o resultado das investigações e conclusões daquela CPI.

Devido às graves denúncias, ali contidas, V. Exa. houve por bem constituir Comissão de Inquérito para cumprir o que preceitua a Lei e punir os culpados.

No decorrer das investigações a CI-154/67 verificou/que os escândalos apontados referiam-se apenas, a um lapso de tempo relativamente curto e uma pequena área administrativa, já que foram vistos apenas os anos de 1962 e 1963 e, praticamente a jurisdição das 5ª, 6ª e 1ª Inspetorias, as duas primeiras em Mato Grosso e a última no Amazonas.

Sofrendo a angústia de tempo e lutando contra as dificuldades impostas pelas imensas distâncias, os Sr. Deputados não puderam surpreender a totalidade dos crimes praticados contra a coisa pública e contra a pessoa, a honra e o patrimônio do índio brasileiro mesmo assim, entendemos ter sido de vital importância para a moralização do Serviço visto como foi uma denúncia insuspeita e recheada/de provas.

Todavia a primeira Comissão constatou, de início, a geral corrupção e a anarquia total imperantes no SPI em tôda a sua área como, também, através dos tempos.

A gama inteira de crimes, ali se praticavam, ferindo as normas do Estatuto, do Código Penal e o Código Civil.

4912
M
2.

Devidamente inteirado, V.Exa. extinguiu a ação da Portaria nº 154/67, prorrogada pela de nº 222/67, e constituiu a presente Comissão, com amplos poderes para investigar e apurar o que se cometeu de irregular.

As provas

Instalada no dia 3 de novembro de 1967, conforme ata respectiva, esta CI começou a produzir prova testemunhal e documental.

Ouviram-se dezenas de testemunhas, juntaram-se centenas de documentos nas várias unidades da Sede e das cinco Inspetorias visitadas.

Pelo exame do material infere-se que o Serviço de Proteção aos Índios foi antro de corrupção inominável durante muitos anos.

O índio, razão de ser do SPI, tornou-se vítima de verdadeiros celerados, que lhe impuseram um regime de escravidão e lhe negaram um mínimo de condições de vida compatível com a dignidade da pessoa humana.

É espantoso que existe na estrutura administrativa do País repartição que haja descido a tão baixos padrões de decência. E que haja funcionários públicos, cuja bestialidade tenha atingido tais requintes de perversidade. Venderam-se crianças indefesas para servir aos instintos de indivíduos desumanos. Torturas contra crianças e adultos, em monstruosos e lentos suplícios, a título de ministrar justiça.

Para mascarar a hediondez desses atos invocava-se a sentença de um capitão ou de uma polícia indígena, um e outro constituídos e manobrados pelos funcionários, que seguiam religiosamente a orientação e cumpriam cegamente as ordens.

Mas, mesmo que assim não fôsse, caberia ao servidor / impedir a tortura e, na reincidência, destituir e punir os responsáveis. Tal porém jamais aconteceu porque as famigeradas autoridades indígenas eram a garantia julgada eficaz para acobertar as tropelias de facínoras erigidos em protetores do selvícola pátrio.

4913
BIA
3.

Outras vezes, porém, o desabusado não se preocupava com o lado formal da questão e- êle próprio-submetia a vítima às sevícias, coforme sua ira do momento.

Reafirmamos que parece inverossímel haver homens, ditos civilizados, que friamente possam agir de modo tão bárbaro.

Nem o sexo feminino fugiu de flagelar o índio. Muitas / funcionários e espôsas de Chefes tornaram-se tristemente famosas pelos maus tratos e pela desumanidade, podendo-se garantir que os atos mais abjetos e humilhantes forma praticados por ordens femininas.

Nêsse regime de baração e cutelo viveu o SPI muitos anos. A fertilidade de sua cruenta história registra até crucificação, os castigos físicos eram considerados fato natural nos Postos Indígenas.

Os espancamentos, independentes de idade ou sexo, participavam de rotina e só chamavam a atenção quando, aplicados de modo exagerado, ocasionavam a invalidez ou amorte.

Havia alguns que requintavam a perversidade, obrigando pessoas a castigar seus entes queridos. Via-se, então filho espancar mãe, irmão bater em irmã e, assim por diante.

O "tronco" era, todavia, o mais enconstradição de todos os castigos, imperando na 7ª Inspeção. Consistia na trituração do tornozelo da vítima, colocado entre duas estacas enterradas juntas em ângulo agudo. As extremidades, ligadas por roldanas, eram aproximadas lenta e continuamente.

Tanto sofreram os índios na peia e no "tronco" que, embora o Código Penal capitule como crime a prisão em cárcere privado, deve-se saudar a adoção desse delito como um inegável progresso no exercício da "proteção ao índio".

Sem ironia pode-se afirmar que os castigos de trabalho forçado e de prisão em cárcere privado representavam a humanização das relações índio-SPI.

Isso porque, de maneira geral, não se respeitava o indígena como pessoa humana, servindo homens e mulheres, como animais de carga, cujo trabalho deve reverter ao funcionário. No caso da mulher, torna-se mais revoltante porque as condições eram mais desumanas.

Houve Postos em que as parturientes eram mandadas para o trabalho dos roçados em dia após o parto, proibindo-se de conduzirem consigo o recém nascido. O tratamento é, sem dúvida, muito mais brutal do que o dispensado aos animais, cujas fêmeas sempre conduzem as crias nos primeiros tempos.

Por outro lado, a legislação que proíbe a conjunção carnal de brancos com índios já não era obedecida e dezenas de jovens "caboclas" forma infelicitadas por funcionários, algumas delas dentro da própria repartição.

Mas não paravam aí es crimes contra os indefesos indígenas.

O trabalho escravo não era a única forma de exploração. Muito adotada também era a usurpação do produto do trabalho. Os roçados laboriosamente cultivados, eram sumariamente arrebatados do miserável sem pagamento de indenização ou satisfação prestada.

Tudo- repetimos sempre- como se o índio fôsse um irracional, classificado muito abaixo dos animais de trabalho, aos quais se presta, no interêsse da produção, certa assistência e farta alimentação.

A crueldade para com o indígena só era suplantada pela ganância. No primeiro caso nem todos incorreram nos delitos de maus tratos aos índios, mas raros escaparam dos crimes de desvio, e apropriação ou de dilapidação do patrimônio indígena.

Não se pode avaliar o prejuízo causado ao SPI e aos indígenas diretamente durante tantos anos de orgia administrativa. Não temos capacidade para estimá-lo, mesmo por alto, devido às circunstâncias favoráveis em que os autores o acasionaram.

O SPI abrange cêrca de 130 Postos Indígenas, disseminados em 18 unidades da Federação, o que vale dizer que se estende pelo interior de todo o Brasil, excetuando os pequenos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Espírito Santo e Sergipe.

Durante cêrca de 20 anos a corrupção campeou no Serviço sem que fôsem feitas inspeções e tomadas medidas saneadoras.

Tal era o regime de impunidade; e que a Comissão ouviu dizer no Ministério da Agricultura, ao qual era subordinado o SPI, que cêrca de 150 inquéritos ali foram instaurados sem jamais resultar em demissão de qualquer culpado.

Contando com a boa vontade dos diversos setores da admi

4915
#7
5.

nistração do Ministério da Agricultura a CI resolveu requisitar os processos de inquéritos administrativos do SPI. Infelizmente os arquivos daquela Pasta já haviam sido transferidos para Brasília e foram destruídos pelo incêndio que queimou o edifício sede, juntamente com a sede do SPI instalada no mesmo edifício.

Os poucos processos salvados do incêndio dão a impressão de protecionismo, pois havia em todos uma característica comum, um traço dominante: a existência de um vício processual que determinava sua anulação e arquivamento, sem que jamais se voltasse a instaurá-lo novamente ou, depois, nem, ao menos nêles se falava mais.

Ora, a conveniência era flagrante. Defendiam-se entre si pois conheciam os crimes uns dos outros.

Aos que praticavam irregularidades, mais fácil se tornou obstaculizar a apuração depois do incêndio do Ministério da Agricultura.

Destruídos os arquivos julgaram-se salvos e livres dos castigos merecidos. Felizmente são longas as garras da Lei e a Verdade pode chegar por vários caminhos.

Reconhecendo não ser possível levantar com exatidão / os valores subtraídos aos índios para exigir ressarcimento. Nem mesmo é possível apresentar ao esclarecido julgamento de V.Exa. todos os culpados e, muito menos, todos os seus crimes; é imensa a área de jurisdição do SPI. São inúmeros os funcionários implicados e muitos os seus crimes. Por outro lado, cerceados pelas limitações de tempo e de espaço os membros da Comissão não podem apresentar perfeito trabalho de apuração, quer quantitativa quer qualitativamente.

Limitaram-se quase a uma obra perfunctória de colheita de dados para instruir novas Comissões, que terão tôdas as condições de realizar o trabalho de profilaxia administrativa desejada por V.Exa.

Mas se não é possível uma exata apuração nem por isso se deixou de averiguar serem tantos e tão horríveis os crimes, que o SPI pode ser considerado o maior escândalo administrativo do Brasil.

Os delitos cometidos podem ser apresentados grupados por espécie, conforme o esquema abaixo:

4916
10/6

1- CRIMES CONTRA A PESSOA E A PROPRIEDADE DO ÍNDIO

- 1.1 - Assassinatos de índios (individuais e coletivos: tribos)
- 1.2 - Prostituição de índias
- 1.3 - Sevícias
- 1.4 - Trabalho escravo
- 1.5 - Usurpação do trabalho do índio
- 1.6 - Apropriação e desvio de recursos oriundos do patrimônio indígena
- 1.7 - Dilapidação do patrimônio indígena:
 - a) venda de gado
 - b) arrendamento de terras
 - c) venda de madeiras
 - d) exploração de minérios
 - e) venda de castanha e outros produtos de atividades extrativas e de colheita
 - f) venda de produtos de artesanato indígena
 - g) doação criminoso de terras
 - h) venda de veículos

2- ALCANCE DE IMPORTÂNCIAS INCALCULÁVEIS

3- ADULTERAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS

4- FRAUDE EM PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE CONTAS

5- DESVIO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS

6- APLICAÇÃO IRREGULAR DE DINHEIROS PÚBLICOS

7- OMISSÕES DOLOSAS

8- ADMISSÕES FRAUDULENTAS DE FUNCIONÁRIOS

9- INCÚRIA ADMINISTRATIVA

Tamanhos são os crimes.

O Serviço de Proteção aos Índios degenerou a ponto de perseguí-los até ao extermínio. Relembra-se aqui os vários massacres, muitos dos quais denunciados com escândalo sem, todavia, merecer maior interesse das autoridades.

Citaremos, entre outros as chacinas do Maranhão, onde fazendeiros liquidaram toda uma nação, sem que o SPI opusesse qualquer reação. Anos depois o Departamento Federal de Segurança Pública tomou a iniciativa de instaurar inquérito, em vista da completa omissão do SPI.

O episódio da extinção da tribo localizada em Itabuna, na Bahia, a serem verdadeiras as acusações, é gravíssimo. Jamais foram apuradas as denúncias de que foi inoculado o vírus da varíola nos infelizes indígenas para que se pudessem distribuir suas terras entre figurões da Governação.

Mais recentemente os Cintas-largas, em Mato Grosso, teriam sido exterminados a dinamite atirada de avião, e a extrinca adicionada ao açúcar enquanto os mateiros os caçam a tiros de "pi-ri-pi-pi" (metralhadora) e racham vivos, a facção, do pubis / para a cabeça, o sobrevivente !!! Os criminosos continuam impunes, tanto que o Presidente desta Comissão viu um dos asseclas dêste hediondo crime sossegadamente vendendo picolé à crianças em uma esquina de Cuiabá, sem que justiça Matogrossense o incomode.

A falta de assistência, porém, é a mais eficiente maneira de praticar o assassinato. A fome, a peste e os maus tratamentos, estão abatendo povos valentes e fortes. São miseráveis as condições atuais dos Pacáas Novos, enquanto os orgulhosos Xavantes resumem-se a uma sombra do que foram até sua pacificação.

A Comissão viu cenas de fome, de miséria, de subnutrição, de peste, de parasitose externa e interna, quadros êsses de revoltar o indivíduo mais insensível.

Não tem seus membros a veleidade de conhecer as mazelas do SPI. O pouco que lhes foi dado ver é suficiente para causar espanto e horror.

Senão vejamos: apesar de a Comissão manter no seu roteiro sob rigoroso sigillê as estações de rádio do Serviço-muito potentes por sinal- transmitiam a todos o aviso da próxima chegada, dando tempo de providenciar certas melhorias.

Mas não era possível mudar tudo. A miséria, permaneceu imutável.

Não nos foi possível fotografar tudo o que foi visto.

2 Não entendíamos o dialeto "caingang", guarani, tupi, aruak, etc. É uma palavra, um gesto, e simples ação da presença de um capitão indígena, ou a lembrança de torturas atrozes inflingidas a índios por acusações em tempos passados, era suficiente para calar até os mais afoitos. Pouca ajuda conseguimos dos índios amendrotados.

Em Guarita (IR-7-RGS), por exemplo, seguindo uma família que se escondia, fomos encontrar duas criancinhas sob uma

4918
88
88

moita tendo as cabecinhas quasi completamente apodrecidas de horrosos tumores provocados pelo berne, parasita bovino.

Enquanto nos adentrava-mos na mata, o capitão indígena, em todos os Postos, um lacaio a serviço do Chefe, ao que sabemos, procurava nos demover dizendo-nos não haver ninguém.

Exigimos o encaminhamento dos infelizes ao médico e, logo a seguir, verificamos que, enquanto nenhuma assistência era prestada aos índios, o chefe Luiz Martins da Cunha, vendia grandes partidas de gêneros da produção do Posto para manutenção de sua família em regime de mesa lauta, enquanto lançava fraudulentamente os gastos na prestação de contas como sendo distribuição aos indígenas de sapatos, alimentos e remédios.

Em Nonoai, também de jurisdição da IR-7, uma cela de táboas, apenas com pequeno respiradouro, sem instalações sanitárias, que obriga o índio a atender suas necessidades fisiológicas no próprio recinto da minúscula e infecta prisão, foi apontada pelo Chefe do Posto, Nilson de Assis Castro, como melhoramento de sua autoria. Ralmente o cárcere privado anterior lembra présídios de Luis XI, da França: Uma escura caixa de madeira de cêrca de 1,30x1,00, construída dentro de um imundo pavilhão de pocilga e estrebaria.

Encontramos a "enfermaria" - antro abjeto e sórdido-ocupado conjuntamente por cães, porcos e uma doente, no mesmo quarto infecto. O instrumental estava completamente deteriorado, apesar de o Chefe haver contratado sua própria esposa para "supervisionar" o antro.

Ainda ali encontramos um índio preso, cujo dorso, riscado de muitas cicatrizes longas, indicava serem resultado de chicotadas. Instado a responder, o desgraçado demonstrou verdadeiro pânico e não declarou a origem das cicatrizes.

As choças fotografadas no PI Cacique Doble dão bem ideia do tipo de moradia dos índios daquele grande Posto, cuja produção agrícola seria suficiente para dar-lhes maior conforto do que os de seus bem assistidos vizinhos do PI Paulino de Almeida.

Mas as condições de vida pioram a proporsão que se avança para o Noroeste.

Em Mato Grosso, as ricas terras do Nabileque foram invadidas por fazendeiros poderosos e é muito difícil retirálos um dia

4919
A/B
9.

Os Kadineus (antigos Guaiacurús), donos das ricas terras que lhes deu o Senhor D. Pedro II pela decisiva ajuda à tropas brasileiras naquela região durante a Guerra do Paraguai, sentem-se es-corraçados em seus domínios, o seu gado vendido e suas mulheres pro-stituídas.

Na jurisdição da IR-6, Cuiabá, há Postos que se notabili-zaram pela crueldade para com os índios, citando-se -que ironia- o Fraternidade Indígena e o Couto de Magalhães.

A imensa Fazenda S. Marcos, em Roraima, na IR-1, está pró-xima de liquidação, com suas terras invadidas e suas dezenas de mi-lhares de bovinos reduzidos a cerca de 2.000, sòmente.

Tudo o que se disse acima pouco representa do que aconte-ce verdadeiramente no SPI.

O Patrimônio Indígena é fabuloso. As suas rendas alcança-riam milhões de cruzeiros novos se bem administrados. Não require -ria um centavo sequer de ajuda governamental e o índio viveria rico e saudável nos seus vastos domínios.

Mas o SPI traduz fome, desolação, abandono e despersona-lização do indígena.

Proclamam-se a míngua de recursos orçamentários esconden-do-se que o índio brasileiro, um dos maiores latifundiários do mun-do, tem meios de auferir rendas de suas terras, de suas dezenas de fazendas, capazes de tornar cada um deles imensamente rico se conve-nientemente administrados, com zêlo e honestidade. São milhões de hectares de terras espalhados em quasi todo o País, justamente nas regiões mais férteis, nos lugares mais aprasíveis, nos climas mais amenos.

Palmilhando o campo em todos os sentidos o índio fixou-se nos sítios onde o solo mais rico permitia maior abundância de elementos para sua atividade típica de colheita.

Seria obvio que a aculturação dessas tribos, o encaminha-mento de seus membros para a atividade rural, mesmo agro-pastorial-elementar, traria abundantes frutos. E tanto isso é verdade que as-sim acontece no Posto Indígena Paulino de Almeida, no Rio Grande do Sul, chefiado pelo Inspetor de Índios João Lopes Veloso.

4920
~~4920~~
10.

Aquele Pôsto, o único dêsse nome de que a CI tem notícia, administrado dentro de elevados padrões de decência, tem hoje excelente produção agrícola e seus índios gozam de apreciável "status" sócio-econômico-cultural.

Note-se que anteriormente essa unidade sofria dos mesmos males comuns ao SPI em geral e os índios passavam fome e miséria, justamente na época em que se devastavam seus pinheiros e se exauriam suas terras.

Mas, infelizmente, o PI Paulino de Almeida é uma exceção à regra. As devastações continuam em tôda a rosa-dos ventos.

Abatem-se as florestas, vendem-se gados, arrendam-se terras, exploram-se minérios. Tudo é feito em verdadeira orgia / predatória porfiando cada um em estabelecer novos recordes de rendas hauridas à custa da destruição das reservas do índio.

Basta citar a atitude do Diretor Major Aviador Luis Vinhas Neves, autorizando tôdas as Inspetorias e Ajudâncias a vender madeira e gado, e arrendar terras, tudo em uma série de Ordens de Serviço Interna cuja sequência dá uma triste idéia daquela administração, (fls. 4065 a 4088). Aliás êsse militar pode ser apontado como padrão de péssimo administrador, difícil de ser imitado, mesmo pelos seus piores auxiliares e protegidos.

Mas não para ainda a espoliação do índio. Aquilo que não podia render dinheiro farto e fácil podia ser distribuído ou tomado por poderosos locais, por seus afilhados ou testas de ferro. Os dirigentes do SPI nada diziam ou providenciavam para obstatulizar.

Assim foi o que o SPI perdeu vastíssima área. Incluindo-se entre elas, pela extensão e valor, a reserva de Mangueirinha no Paraná e a Colônia Tereza Cristina, em Mato Grosso. Em ambos os casos o SPI, ou a futura Fundação do Índio, tem condições e obrigação de recuperá-las.

Muitos outros casos existem, alguns dos quais na dependência de solução judicial porque alguns servidores mais zelosos felizmente ainda os há - se insurgiam contra o esbulho e intentaram a defesa do Patrimônio Indígena.

Como se vê, os recursos do índio são miseravelmente dilapidados.

4921
#07 9/10
11.

No que diz respeito à parte Contábil do Serviço de Proteção aos Índios, verificamos nada existir na Administração Central da mencionada Repartição. Afirmam alguns funcionários do Ministério da Agricultura, cedidos ao SPI que parte da documentação foi consumida pelo fogo e uma parcela não atingida no incêndio encontrava-se em poder de ex-servidores do órgão e de elementos estranhos aos Quadros do SPI.

Diante desse fato, a Comissão apelou para a Divisão de Orçamento do Ministério da Agricultura, numa tentativa de identificar ao menos os nomes dos administradores e funcionários responsáveis pela movimentação dos adiantamentos ou suprimentos recebidos do Tesouro Nacional, à conta de dotações consignadas no orçamento da União ao SPI.

Recebemos da mencionada Secretaria de Estado, os Quadros demonstrativos anexos ao volume nº IV-fls. 876 e 879 e vol. XX-fls. 4683 a fls. 4692, servindo tais documentos de roteiro para novas pesquisas que seriam afetadas em outros órgãos da Administração Federal.

A seguir, a Comissão se deslocou até ao Tribunal de Contas da União, mantendo contactos com a 2ª Diretoria de Tomada de Contas daquele órgão Fiscal, apurando a existencia de vários casos da emissão de prestação de contas, por parte de administradores e funcionários do SPI e caso de glosas sumárias em documentação de despesas, submetidas por funcionários ao julgamento daquele Tribunal (ver quadros demonstrativos e fotocópias dos expedientes citação volume nº XV-fls. 3709 e 3711, vol. XVI-fls. 3873, vol. XX-fls. 4694 e 4732).

Da leitura desses expediente, pode-se constatar a má / fé de administradores e funcionários da infeliz repartição, que procediam com tanta irresponsabilidade no trato dos dinheiros públicos e dos recursos oriundos da renda indígena, causando, como testemunhamos, permanente estado de alerta entre os auditores designados para o exame da documentação comprobatória das despesas.

A Presidência da Comissão solicitou o pronunciamento da Divisão Geral do Serviço de Proteção aos Índios, sobre o caso de omissão na apresentação das comprovações de contas dos adiantamentos dos valores de N \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) , N \$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), N \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), N \$ 77.750,00 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos), N \$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) e N \$ 235.200,00 (duzentos e trinta

4922
A B

12.

ta e cinco mil e duzentos cruzeiros novos), de responsabilidade dos administradores e funcionários do SPI, de que tratam os Processos TC-56.638/64, 58.039/65, 64.607/63, 14.791/67 e 13.232/67 e 23.018/67.

No Fundo Federal Agro-Pecuário, do Ministério da Agricultura, a Comissão apurou que os suprimentos concedidos aos administradores e funcionários do SPI se elevou ao montante de N.º 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) ainda não comprovados.

Quanto às vultosas quantias recebidas pela Direção / Geral do SPI, procedentes das Inspetorias Regionais e dos Postos Indígenas, desconhecemos o destino dado às mesmas, considerando que nenhum documento, sequer, foi encontrado que justificasse a aplicação honesta de tais recursos. A Comissão apurou parte dessas transferências, que alcançou a cifra de N.º 342.061,03 (trezentos e quarenta e dois mil, sessenta e um cruzeiros novos e três centavos), somente nas cidades onde se acham sediadas as 1ª, 5ª e 7ª Inspetorias.

Algumas comprovações de contas foram entregues à Comissão, para verificação e, em exame procedido nas mesmas, podemos concluir que a documentação de despesas não se encontra organizada na conformidade do disposto na legislação que rege a matéria, citando o caso da responsabilidade do servidor João Bezerra de Melo onde:

- 1º) a maioria dos documentos se compõe de vales;
- 2º) a totalidade dos documentos de despesas não se encontrava devidamente atestada por outro servidor, sobre a prestação de serviço, fornecimento de refeições a índios, recebimento de materiais, etc;
- 3º) a origem do crédito é desconhecida.

Recibos "frios" eram emitidos pela Administração Central do SPI, em Brasília, para justificar os desvios de verbas em proveito de privilegiados, simpáticos aos senhores que dominavam a Repartição. A Comissão cita os casos dos recibos firmados por Sara da Silva Almeida (N.º 952,20 e N.º 1.838,56), constantes das folhas 1.528 e 1.529 do volume nº 8, confessadamente graciosos depoimentos de fls.)

Houve casos de aquisições de materiais, combustíveis e lubrificantes e equipamentos, cujas faturas eram de valores elevados, à conta da verba ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando o SPI dis

4923
 13.

punha de verbas específicas para aquela finalidade e mais graves se torna porque as aquisições se processaram sem licitações de preços (vêr documentos constantes das fôlhas 3704 a 3708, do volume nº 15).

Em Curitiba, Estado do Paraná, local da sede da 7ª Inspetoria Regional, continuamos as pesquisas iniciadas na sede, em Brasília, encontramos uma série infundável de fraudes e omissão / de lançamentos nos livros contábeis, tais como:

- 1ª) Rasuras grosseiras em cifras;
- 2ª) Eliminação completa dos lançamentos de recebimento e aplicação dos recursos orçamentários do exercício de 1965;
- 3ª) Ausência, em alguns livros, dos termos de abertura e de encerramentos;
- 4ª) Descaminho de livros e documentos contábeis, ante a aproximação da chegada da Comissão à Curitiba.

Na aplicação da Renda Indígena, a situação se agravou mais ainda, pois além das irregularidades já citadas, a Comissão apurou:

- 1ª) Pagamento de diárias a funcionários públicos federais daquela Inspetoria e da sede do SPI (volume - XX fls. 4852 a 5855);
- 2ª) Pagamento de contas de valores elevados sem que tenham sido encontradas as faturas comerciais ou duplicatas relativas às mesmas, nem os processos / de licitação de preços volume nº XX - fls. 4839 a 4850);
- 3ª) Pagamentos de contas, sem papel timbrado da firma, verificando-se que a assinatura foi aposta no documento com emprêgo de lápis e papel carbono (volume nº XX-fls. 4857 a 4865);
- 4ª) Contas em papel sem timbre em nomes de João Marques, José Marques e Argemiro Marques, quando se pode, facilmente, verificar que a mesma pessoa assinou todos os documentos (vol. nº XX-fls. 4867 a 4890);
- 5ª) Despesas realizadas de hospitalização, funeral e / convites missas, com o Inspetor Alísio de Carvalho, ex-Chefe da Inspetoria (vol. nº XX-fls. 4820 a.... 4834);
- 6ª) Despesas de alimentação e pousada de servidores da Inspetoria durante as festas realizadas em um hotel da cidade de Florianópolis, Capital do Estado (volume nº XX-fls. 4827 a 4828);
- 7ª) Juros elevadíssimos pagos a Waldomiro Fortes Santos,

4924
AA 11. BAA

referentes a títulos descontados, de posse da Inspetorias, a fim de atender, com o resultado das transações às constantes transferência de valores para a Direção do SPI (volume nº XX-fls. 4836 a 4837).

Convém salientar, no entanto, que o maior escândalo / ali registrado foi a série de recibos falsos introduzidos em comprovação de contas, para justificar a retirada de valores para os Diretores, Assessôres e Inspetorias do SPI (volume nº XX - fls. 4733 e 4743, faltando dois outros que foram destruídos pelos falsários signatários).

O montante das transferências efetuadas pela IR-7 em nome dos titulares da Diretoria Geral, em Brasília, atinge, somente nas amostras colhidas junto aos Bancos de Curitiba e outras fontes, a N.º 229.715,24 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e quinze cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), sem considerar as importâncias remetidas em dinheiro por intermédio de emissários credenciados para esta finalidade, sem o respectivo controle contábil.

As mesmas tendências escandalosas dos órgãos de cúpula da repartição eram sentidas nos diversos Postos Indígenas, da venda de madeiras, da produção agrícola dessas unidades, bem como rendas de outras fontes dos Postos não eram contabilizadas integralmente.

No Posto Indígena Guarita, no Rio Grande do Sul, por exemplo, a Comissão apurou a queda da renda de ano para ano apesar de estarem aumentando as atividades produtivas do referido Pôsto.

O encarregado, Luiz Martins da Cunha, assinou um recibo de N.º 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), graciosamente, para comprovar a retirada dessa quantia por parte do então Inspetor José Fernando da Cruz, na Séde da IR-7, sendo obrigado, logo após, a pagá-la com recursos próprios de Pôsto ao referido Inspetor (volume-XX-fls. 4.738).

De acôrdo com o quadro demonstrativo dos responsáveis por dinheiros públicos, fornecidos pela IR-7, encontra-se sem comprovação no valor total de N.º 115.414,80 (cento e quinze mil, / quatrocentos e quatorze cruzeiros novos e oitenta centavos), de responsabilidade de diversos funcionários daquela Inspetoria. (volume IX-fls. 1878).

A Comissão apurou, além dos casos acima citados, a existência de agiotagem praticada pelo Inspetor-Chefe da IR-7, nas dependências da repartição, empregando recursos da renda indígena

4925
Ab. JPA

(volume XV-fls. 3732), bem como comércio criminoso de mercadorias estrangeiras e duas armas, tudo isso guardado no cofre da Chefia da Inspetoria. Lavrado o competente termo as mercadorias e armas foram entregues ao Sr. Paulo Assunção, membro da Divisão de Segurança do Ministério.

Outro fato de suma gravidade é aquêlê relativo à movimentação de dinheiros entre a Inspetoria e os Postos da IR-7, onde o Inspetor-Chefe, percorrendo os postos, desanda-se a arrancar dinheiro da renda indígena, deixando somente um recibo para o Encarregado do Posto, quando êsses recursos deveriam, talvez, serem aplicados em benefício do índio, que o produzira (fls. 1800-vol. IX-fls. 1850 -IX-fls. 2.972-vol. XIII).

Há 5ª Inspetoria, sediada em Campo Grande-Mato Grosso a escrituração somente existe em parte. As verbas orçamentárias não foram escrituradas devidamente, nada mesmo sendo encontrados a respeito dos créditos orçamentários, movimentados pela Inspetoria, no exercício de 1965, nem sequer as vias das prestações de contas, de responsabilidade do ex-Inspetor Walter Samari Prado.

A Inspetoria desconhece, oficialmente, o número exato dos arrendatários das terras indígenas, não se sabendo se por negligência ou por conveniência de funcionários.

Não há contrôle contábil do patrimônio indígena, apesar de se saber que na jurisdição dessa Inspetoria é muito elevada a quantidade de gado dos índios. Nunca se procedeu ao balanço patrimonial da IR-5.

Na 9ª Inspetoria, sediada em Pôrto Velho-Rondônia, a Comissão localizou uma via de uma prestação de contas de um suprimento aplicado sob a responsabilidade do funcionário Alberico Soares Pereira, ex-Chefe da Inspetoria, quando a quitação dos documentos de despesas foi dada em nome do Major Aviador Luis Vinhas Neves. A origem dêsse suprimento é desconhecida (volume nº XX-fls. 4891 a 4943).

As 1ª, 6ª e 9ª Inspetorias não possuem livros de escrituração contábil, devidamente legalizados, nem de contrôle financeiro-nem patrimonial.

O Patrimônio dessas Inspetorias é de uma riqueza imensa, bastando citar Postos de criação de gados, como o de "Simões Lopes", a Fazenda São Marcos e campos de mineração localizados em terras indígenas na jurisdição da IR-9.

A Comissão apurou junto ao Tribunal de Contas da União que, até bem pouco tempo, nenhum contrôle se exerceu sobre a aplicação da renda indígena e sobre as variações patrimoniais do Serviço de Proteção aos Índios, repartição da Administração Pública Federal, há anos



MINISTÉRIO DO INTERIOR

16.

vinculada ao Ministério da Agricultura.

Senhor Ministro:

Diante de tudo o que foi dita a Comissão considera as pessoas a seguir relacionadas como infratoras de normas legais do Direito Brasileiro, devendo ser indiciadas no momento oportuno.

ABÍLIO ARISTIMONHO

- 1 - Conivente na assinatura irregular de contratos de arrendamento de terras (fl. 1574).
- 2 - Participação no roubo do gado Kadiueus (fl. 1574).

ACTR BARROS

- 1 - Agressão física, espancamento e torturas de índios, nos Postos de Ivaí, Nonoai e Guarita (fls. 1720, 1824, 1843).
- 2 - Cárcere privado de índios (fl. 1854).
- 3 - Trabalho escravo de índios (fls. 1854, 1720, 1843).
- 4 - Permissão aos seus correligionários políticos e autoridades do município de Tenente Portela para lavrarem, gratuitamente, terras do Posto Indígena Guarita, com agravante da utilização do braço indígena (fls. 1731, 1843, 1845, 1720, 844).
- 5 - Lavra gratuita das terras indígenas com agravante da utilização do braço indígena (fls. 1720, 1843, 1854).
- 6 - Compra sem licitações de R\$ 713.329 (fls. 2248); R\$ 2.000,00 (fl. 2249); R\$ 2.295.675 (fl. 2251); R\$ 300.000 (fls. 2253); R\$ 950.000 (fls. 2256), no Posto Indígena Guarita.
- 7 - Responsável pela venda irregular de 130 pinheiros no Posto Indígena Guarita (fl. 2874) e madeiras de lei (fl. 844).
- 8 - Abriu concorrência Administrativa para serrar madeira em Guarita sem autorização. O Chefe da IR-7 infirmou a proposta devido a isso, mandando-a arquivar e apurar, o que não foi feito (fls. 2981).
- 9 - Responsável por irregularidades (fls. 868, 888, 903).

AIRTON DE FRANCA

- 1 - Falta de cumprimento dos deveres funcionais (fls. 4289).

ALAN KARDEC MARTINS PEDROSA

- 1 - Acusado de omitir cláusulas de modo doloso nos contratos de arrendamento de terras, recebendo "propinas" para fazer essa omissão (fls. 1574, 3574, 3774, 3784).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

17.

- 2 - Indiciado para processo administrativo, inconcluso, MA-101/1230/66 (fl. 2220).
- 3 - Responsável pela venda irregular de 500 pinheiros no Pôsto Indígena Xavier da Silva, em Londrina, com o edital publicado na Folha de Londrina, quando a Coleta foi feita em Curitiba, dando ganho de causa à Serraria Santa Tereza, de Kantor & Franco Ltda com o preço de R\$ 19.000, simplesmente porque pagava à vista quando a Serraria Irerê, de Isidro Maximino, ofertou R\$ 21.050 dentro das cláusulas do edital - Prejuízo para repor R\$ 1.025,00 (fl.... 3155, 3168).

ALBERICO ALVES LABATUT NASCIMENTO

- 1 - Assinou recibo gracioso para fraude em prestação de contas (fls. 1722, 2104, 2596, 4733, 4736).
- 2 - Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$.. R\$ 5.000,00 (fl. 1878).
- 3 - Confessa que, atualmente, não trabalha (fl. 1736).

ALBERICO SOARES PEREIRA

- 1 - Descurou da assistência aos Pacaás Novos, deixando-os na miséria (fl. 1046).
- 2 - Alega não ter conhecimento das negociações para celebração do / contrato com Plínio Benfica, porém, é desmentido às fls. 4017, - 4019, 4007, 4095).
- 3 - Confessa a venda de 75 sacos de arroz do Pôsto Indígena Santana, sem a devida concorrência (fl. 4008).
- 4 - Permitiu que a Firma CIVA, subsidiária da Estanífera do Brasil S/A, construísse um campo de pouso para aviões de grande porte, no Igarapé Floresta e o registrasse em nome do SPI, na Diretoria de Rotas Aéreas (fl. 4017).
- 5 - Tinha, como sua substituta na Chefia da IR-9, sua própria esposa, Jandira Cunha Soares (fl. 4019).
- 6 - Obteve registro na Diretoria de Rotas Aéreas de campos de pouso, construídos por aventureiros e registrados como sendo do SPI, no Igarapé Paciência, Estrêla, Nova Vida, Vila Rondônia, e Arquimedes, todos no Território Federal de Rondônia (fls. 4097, a 4099).
- 7 - Corresponsável na estranha e irregular prestação de contas de R\$. R\$ 8.000.000 de origem desconhecida, em seu nome, porém com a quitação em nome de Luiz Vinhas Neves (fls. 4891 a 4943).
- 8 - Não escrituração dos livros da IR-9 (fls.



MINISTÉRIO DO INTERIOR

18.

ALBERTO DE MARTINS SAMPAIO

- 1 - Utilizava a camioneta Rural Willys do SPI, chapa 4.90-PR, para todos os fins, inclusive particulares (fl. 2498).

ALBERTO PIZZARRO JACOBINA

- 1 - Apesar de demitido voltou a integrar o Quadro do SPI na condição de contratado e fêz verdadeira devastação no rebanho da Fazenda São Marcos (fls. 1572, 1578).
- 2 - Venda de gado da Fazenda São Marcos, sem concorrência, em benefício pessoal do Major Luiz Vinhas Neves (fls. 4020, 4055, 4056).

ALFREDO JOSÉ DA SILVA

- 1 - Entrega de 250 rêsas para uma comissão de 3 elementos sem autorização por escrito, quando era Inspetor em Cuiabá (fl. 705).
- 2 - Venda irregular de 400 rêsas do Pôsto Indígena Simões Lopes e 250 do Pôsto Indígena Couto Magalhães (fl. 4006).
- 3 - Não escrituração dos livros da IR-6 (fl. 705).

ALVARO DE CARVALHO

- 1 - Crime de morte praticado na pessoa do índio Narcizinho, depois de pendurá-lo pelos polegares e espancá-lo (Pôsto Cacique Doble, da IR-7). (Fl. 1682). Espancamento de índios (fl. 847).
- 2 - Vendeu 60 casas de índios, no Pôsto Indígena Cacique Doble (fl. 847, 1682).
- 3 - Sua esposa esteve afastada irregularmente do serviço, durante 8 meses, residindo em Lagoa Vermelha, tendo ponto de comparecimento dado pela Inspetoria (fls. 1682, 1727, 1728).
- 4 - Beberão e valentão (fl. 1682).
- 5 - Responsável pelo desvio criminoso da renda indígena em seu próprio benefício (fl. 847).

ÁLVARO DUARTE MONTEIRO

- 1 - Na 6ª Inspetoria, em Cuiabá, Mato Grosso, gastou R\$ 500.000 com propaganda política (fl. 716).

ANAÍDE MARIA DE SOUZA

- 1 - Assinou recibos graciosos para efeito de fraude em prestação de contas por Manoel Moreira de Araújo, na IR-1, por conta de um trabalho que teria sido feito no Pôsto de Aração Maruiá.



MINISTÉRIO DO INTERIOR

19.

ANTONIO ISIDRO

- 1 - Vendeu 13 rézes, sem ser autorizado e sem licitação, por Ordem de Serviço Interna, quando Chefe do Pôsto Indígena Piebaga (fl. 4006).

ATAÍDE INÁCIO CARDOSO

- 1 - Aliciamento da índia Leonora, da tribo Tucanos, do alto do Rio Negro, para amante de Manoel Moreira de Araújo (fl. 345).
- 2 - Assinou recibos falsos para efeito de fraude da Renda Indígena, por Manoel Moreira de Araújo, na IR-1 (fl. 4026).

ANTONIO MENDES

- 1 - Acusado de haver morto Primitivo Couto, por conta própria, por que a ordem era expulsar e não matar (fl. 262).
- 2 - Iniciativa exclusiva de saque a outras fazendas (fls. 263).

ARLINDO DIAS DA COSTA

- 1 - Confessa venda irregular de gado no Pôsto Indígena Fraternidade Indígena (fl. 4006).

ARY ARISTIMUNHO

- 1 - Conivente na assinatura irregular de contratos de arrendamento de terras (fl. 1574).
- 2 - Participação no roubo do gado Kadiueus (fl. 1574).

ATTILIO MAZZALLOTI

- 1 - Enriquecimento ilícito (fls. 1721, 3764).
- 2 - Cultivo e arrendamento ilegal de terras em proveito próprio / (fl. 1730).
- 3 - Venda de madeira por coleta de preço (fls. 1761, 1764).
- 4 - Venda irregular de madeira e da produção de milho do Pôsto Indígena Dr. Salistre de Campos (fls. 1764, 1842).
- 5 - Castigos aos índios no "tronco" (fl. 1764).
- 6 - Incúria administrativa: não prestava assistência aos índios, deixando-os embriagar-se no Pôsto Indígena Dr. Selistre de Campos (fls. 1828, 1829, 1830).
- 7 - Quando Chefe do Pôsto Indígena Dr. Selistre de Campos incompatibilizou-se com índios, rendeiros, invasores, padre delegado e juiz, sendo péssima sua administração (fls. 1830, 1837, 1761).

AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

- 1 - Fraude em prestação de contas em conivência com Waldemar Con -

4929
B26



MINISTÉRIO DO INTERIOR

20.

Conceição Dias (fl. 1538).

- 2 - Utilização do Jeep, placa 85-67-22-GB, para viagens particulares (fls. 1480, 1481, 850), tanto que foi apreendido pela Polícia Federal na Ilha do Governador (fl. 1481).
- 3 - Emprêgo irregular de dinheiros públicos (fl. 851).
- 4 - Emprêgo irregular da Renda Indígena sem recolhimento ao Fundo Agro-Pecuário (fls. 852, 804, 1480).
- 5 - Má assistência aos índios Maxacalis (fls. 850, 852).

BENAMOUR BRANDÃO FONTES

- 1 - Comprou cerca de R\$ 17.000.000 à Importadora Mundial de Ferragens S/A, do Rio, a preços escorchantes, em muitos casos cem por cento superiores aos preços de Manaus (fl. 4024).
- 2 - Compras de mercadorias à Importadora Mundial de Ferragens S/A, para a IR-1, por preços escorchantes e sem licitação (fl. 4028).
- 3 - Participou do colúio, juntamente, com Gilberto, Helou e Jacobina, para venda de gado na Fazenda São Marcos, apesar de saber ser em benefício pessoal do Major Vinhas Neves (fls. 4055, 4056).
- 4 - Não escrituração dos lucros da IR-1 (fl.

BELARMINO SALES

- 1 - Recebimento de importâncias para pagamento de alimentação e colégio já sendo funcionário (fl. 1908).

BOANERGES FAGUNDES DE OLIVEIRA

- 1 - Seduziu a índia quando presidia uma Comissão de Inquérito Administrativo na Ilha de Bananal (fls. 894, 899, 910, 918, 925, 940, 1519).
- 2 - Responsável pela tentativa de suicídio da funcionária Maria Dantas Pimentel, por lhe ter imputada responsabilidade pelo desvio de pneus (fls. 899, 916).
- 3 - Conivente na venda de 10 rêses da IR-4 e gastou em farras e bebidas, em Palmeiras, dos Índios (fls. 910, 926, 1544).
- 4 - Subtraiu dinheiro do cofre do SPI (fls. 910, 918, 1537).
- 5 - Embriagou-se na Ilha de Bananal (fl. 916).
- 6 - Irresponsabilidade funcional: não trabalha no SPI, apesar de receber Função Gratificada de Assessor (fls. 916, 918, 923).
- 7 - Dilapidação dolosa de verbas em viagens confessadamente desnecessárias (fl. 922).
- 8 - Subtração de dinheiro da renda indígena para suas despesas pessoais em viagens. (Fl. 1546).
- 9 - Recebimento de R\$ 70.000 de gratificação pela renda indígena, a-

4539/



MINISTÉRIO DO INTERIOR

21.

lém da FG-11, quando Secretário (fl. 1547).

CÂNDIDO LEMES DOS SANTOS

- 1 - Responsável pela prestação de contas do adiantamento de R\$. 3.000,00 (fl. 1878).
- 2 - Emissão de recibo falso, para fraude em prestação de contas, na IR-7, (fls. 2596, 4733, 4734).

CERIZE MACHADO

- 1 - Conduta escandalosa na repartição (fls. 894, 899, 2153).

CIDALGINA LAGE DE MORAES

- 1 - Perjúrio: alega não saber haver Boanerges Fagundes de Oliveira ofendido a índio e, em seguida, declara saber que houve inquérito administrativo pelo fato (fl. 916).

CORIOLANO MENDONÇA

- 1 - Desvio de aplicação de verba orçamentária (Art. 296, do Código de Contabilidade Pública). (fls. 7v e 12).

CRISTOVÃO LÔBO

- 1 - Venda irregular de gado no Posto Indígena Barbosa Rodrigues / (fl. 4022).

DANTON PINHEIRO MACHADO (Major)

- 1 - Não depositava em bancos oficial o dinheiro dos Postos, quando Chefe da IR-7 (fl. 1565).
- 2 - Usava em suas viagens particulares a camioneta Chevrolet 881 do SPI (fl. 1573).
- 3 - Celebrou, sem autoridade nem autorização, contrato de extração de pinho com Ernani Coutinho, à base de 43% para o Posto e 57% para a Firma, no Posto Indígena dr. Selistre de Campos. Foram serrados 1.180 pinheiros, sendo suspenso com a proibição ministerial (fls. 1840, 1868, 1884, 2261, 2262).
- 4 - Mandou reiniciar corte de pinheiros quando já vigorava a proibição ministerial (fl. 1869).
- 5 - Efetuou o pagamento de compras e serviços sem concorrência na IR-7 (fl. 1905).
- 6 - Pagou despesas de hospedagem do Diretor do SPI e do Assessor / do Ministro de Agricultura, quando referidos funcionários recebiam diárias (fls. 1905).
- 7 - Recebimento ilegal de "pro-labore" de R\$ 250.000 mensais (acumu



MINISTÉRIO DO INTERIOR

22.

- lação remunerada). (fl. 1905).
- 8 - Recebimento antecipado das 2ª e 3ª prestações do contrato de venda de 650 toros à Hélio Pissetti, em Salistre de Campos, com cedendo desconta extorsivo de R\$ 1.182.600 (agiotagem: repor). (fls. 1906, 1573).
 - 9 - Pagamento de R\$ 86.510 ao Lord Hotel de Curitiba, por despesas de hospedagem e bebidas (fl. 1945).
 - 10 - Recebimento de R\$ 360.000 correspondente a vinte diárias da IR-7 (3.1 a 22.1.66), quando já lhe tinha sido pago o hotel (fl. 1991).
 - 11 - Celebração do contrato para venda de pinheiros e corte de pinheiros digo pinhos na sua administração (fls. 2532).
 - 12 - Autorização da venda de 320 toros de madeira de lei, do Pôsto Indígena Duque de Caxias (fl. 212).
 - 13 - Mandou Samuel Brasil vender 20 cavalos Chucros, por coleta de preços no Pôsto Indígena Manoel Ribas (fl. 2134).
 - 14 - Pagamento de despesas diversas (hospedagem, colégio, restaurante) do servidor Belarmino Sales (fl. 1905).
 - 15 - Recebeu adiantamento de R\$ 500.000 para viagem já havendo recebido diárias. Não prestou contas . (fl. 4852).

DIÓGENES AJALA

- 1 - Conivente na assinatura irregular de contratos de arrendamento de terras (fl. 1574).
- 2 - Participação no roubo do gado Kadiueus (fl. 1574).

DIVAL JOSÉ DE SOUZA

- 1 - Confessa haver recrutado e armado índios de Xanxerê para expulsar os invasores do Pôsto Indígena José Maria de Paulo, havendo incendiado 33 casas (fl. 1753).
- 2 - Utilização do Serviço de Rádio para as campanhas de Brizzola e outros políticos do PTB (fl. 1719).
- 3 - Tinha ciência das torturas dos índios, inflingidas pelo irmãos Bueno e nunca tomou providência, mesmo tendo sido feito apêlo pelos índios (fl. 1719).
- 4 - Utilizava código cifrado ao tratar de contagem de pinheiros / derrubados, do preço do negócio fechado e movimentação financeira, havendo um para cada Pôsto, conhecido somente por êle e pelo Chefe do Pôsto. Os papéis eram rasgado e não ficava cópia no arquivo (fls. 1719, 1729, 1733, 1736, 1737, 1780).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

23.

- 4933
- 5 - Concedeu permissão irregular de instalação de serraria do Sr. Peluiz Monteiro Píffaro, sem ter autoridade para isso (fl. 1730).
 - 6 - Sonegava à contabilidade da Inspetoria os elementos para uma exata contabilização. A escrituração da renda indígena era feita por êle, secretamente, tanto que os lançamentos da Conta Corrente da Inspetoria não correspondem aos da Conta Corrente Bancária (fls. 1732, 1877).
 - 7 - Permitia irregularidades na frequência dos servidores (fl. 1728)
 - 8 - Jamais realizou balanços ou balancetes das variações patrimoniais da patrimônio indígena (fl. 1733).
 - 9 - Comprou materiais, construiu casas e fez funcionar a serraria no Pôsto Indígena Fioravante Esperança sem autorização, nem licitação (fl. 1750).
 - 10 - Empregou, na renda indígena, sem autorização, Cr\$ 5.967.882 na IR-7. Repor (fl. 1750).
 - 11 - Confessa que cultivava para si uma área de seis alqueires no Pôsto Indígena José Maria de Paula e utilizou o braço indígena / (fl. 1753).
 - 12 - Utilizava a renda indígena para pagamento de Hotel, Colégio, (diversos), do servidor Belarmino Sales (fl. 1908).
 - 13 - Venda de madeira no Pôsto Indígena Fioravante Esperança, contra a ordem expressa do Ministro da Agricultura, por coleta de preço (fl. 1727).
 - 14 - Vendeu sem concorrência 2.271 dúzias e 20 pés de tábuas serradas no Pôsto Indígena Fioravante Esperança, a Madeira e Materiais CHILE Ltda. e Madeira Marval LTDA. no Pôsto Indígena Fioravante Esperança (fls. 1747, 1748, 2058).
 - 15 - Vendas de madeira serrada em Fioravante Esperança e Cacique Capanema por coleta de preço (fl. 1735).
 - 16 - Determinou retirada de madeira em Selistre de Campos, sem autoridade para isso (fls. 1883, 1884).
 - 17 - Mandou entregar madeira no Pôsto Indígena Duque de Caxias, apesar da proibição ministerial e do novo código florestal (fls. 2894, 2895).
 - 18 - Liberou 1.210 dúzias de tábuas para Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S/A, além do 1.500 toros, por conta de um contrato que sabia anulado pelo Parecer 215-H, de 19.07.65, da Consultoria Geral da República (D.C.U. fsl. 8562)-Cacique Capanema (fls. 1887, 3271, 3273, 3276, 2064, 2069).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

24.

- 19 - Venda irregular de 342 toros A Firma Kantor & Franco Ltda., do Pôsto Indígena Xavier da Silva, apesar da proibição (fls. 2048, 3359, 3362).
- 20 - Autorizou a Firma Indústria e Comércio Saad S/A a retirar 105 toros do Pôsto Indígena Cel. Telêmaco Borba, apesar da proibição (fls. 2062, 3357, 3359).
- 21 - Liberou a retirada de 198,407 cm. de madeira de lei do Pôsto / Indígena Duque de Caxias (fl. 2082).
- 22 - Responsável pela venda irregular de toros de madeira na importância de R\$ 14.145.853 e respectiva remessa ao Sr. Diretor do SPI (fl. 2206).
- 23 - Liberou irregularmente 3.381 toros em Selistre de Campos, a favor de João B. Tonial & Filhos (fls. 2206, 3439, 3457).
- 24 - Liberou irregularmente 2.025 toros em Selistre de Campos a favor de Ernani Coitinho e permitiu-lhe serrar madeiras, sem autoridade para isso (fls. 1883, 3415, 3418).
- 25 - Subtração de 300 dúzias de tábuas de pinho serrado no Pôsto Indígena Fioravante Esperança, integrantes do lote de 1834 dúzias oferecido à venda pelo Aviso nº 1, de 04.08.66. Essa madeira não consta de venda efetuada a Madeireira e Materiais CHILE Ltda. e nem consta dos registros da repartição (fls. 3532, 3540).
- 26 - Vendeu, mediante coleta de preços e, assim mesmo, totalmente / irregular, 133 toros a Madeireira Marval Ltda., cuja proposta havia sido recusada e 1534 dúzias de pinho serrado a Madeireira e Materiais CHILE Ltda que não havia oferecido proposta (fls. 2895, 3532, 3540, 1747, 1748, 2058).
- 27 - Omissão: não abriu inquérito administrativa quando do furto de duas máquinas de escrever na IR-7 em 23.10.66 (fl. 4432).
- 28 - Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$ 13.500,00 correspondente ao TC-23018/67 (fl. 4695).

DJALMA MONGENOT

- 1 - Deflorou a índia Terena do Pôsto Indígena Ipegue, no própria recinto da sede da Inspeção (fls. 3770, 3773, 3784).
- 2 - Enriquecimento ilícito. Possui vários caminhões adquiridos sem meios legais aparentes (fl. 337).

DORIVAL PAMPLONA NUNES

- 1 - Conivente na venda de 500 rêsas e cerca de 200 abatimentos na



MINISTÉRIO DO INTERIOR

25.

na Fazenda Carajá, na Ilha de Bananal (fl. 1678).

DUCASTEL GUTIERREZ

- 1 - Maltrato aos índios em Campo Grande (fl. 709).
- 2 - Corresponsável pelo crime de latrocínio praticado pelos índios, na pessoa de Primitivo Couto, recepatando os objetos roubados por sua ordem: uma carreta com quatro juntas de bois, uma máquina de costura, uma concertina, um acordeon, em Campo Grande (fl. 636).

DURVAL ANTUNES MACHADO

- 1 - Atrocidades contra os índios em Mangueirinha e Guarita (fl. 1720)
- 2 - Conivência com Dival José de Souza quanto ao Código Cifrado em Guarita (fl. 1733).
- 3 - Cárcere privado (fl. 1720)

DURVAL MAGALHÃES

- 1 - Condenado pelo Conselho de Segurança Nacional (fl. 936).
- 2 - Demitido da IR-1 do SPI, por crime contra a Administração (fls. 936, 942).
- 3 - Usurpação de cargo público (fls. 936, 942).
- 4 - Conivente na venda irregular de gado da Fazenda São Marcos em favor pessoal do Major Luiz Vinhas Neves, sem concorrência (fls. 4020, 4055, 4056).

ELI DE CARVALHO FERNANDES TÁVORA

- 1 - Infringiu o Art. 296 do Código de Contabilidade Pública. Implicado no desvio destinado a fixação e aldeamento dos índios da fronteira do Peru e Acre (fl. 7v.)
- 2 - Atestou a legalidade da prestação de contas de R\$ 3.000.000 aplicados indevidamente pelo Inspetor Meireles, apesar de ter conhecimento da ilegalidade da mesma (fl. 1577).
- 3 - Irresponsabilidade funcional (fl. 1577).

ELIAS FERREIRA DA SILVA

- 1 - Conivente na assinatura de recibos falsos pela compra de folhas de alumínio e de R\$ 200,00, referentes a uma empreitada para formação da la voura, cujo dinheiro foi fruto de venda de gado do Posto Indígena Barbosa Rodrigues (fls. 10, 345, 349).

ELIAS GONCALVES DA COSTA

- 1 - Conivente no caso do gasto de R\$ 9.000.000 em uma farra em Florianópolis, quando era Chefe da IR- (fls. 1491, 1759).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

26.

- 2- Confessa existir recibos "frios" na prestação de contas da IR-7 quando o serviço de contabilidade era feito por êle próprio (fl. 2394, 2299 a 3002).
- 3 - Fraude e omissão no Serviço de Contabilidade da IR-7, tais como:
- a- rasuras grosseiras em cifras;
 - b- eliminação completa da esdigo escrituração do recebimento e aplicação dos recursos orçamentários do exercício de 1965;
 - c- fôlhas eliminadas nos livros;
 - d- ausência dos têrmos de abertura e de encerramento dos livros obrigatórios;
 - e- descaminhos de documentos e livros contábeis ante a aproximação da chegada da Comissão à Curitiba (fls. 17, 32, 33).

ELITA FERREIRA SIMÕES

- 1 - Espancou duas índias e é responsável pelo desaparecimento de uma delas no Pôsto Indígena Vanuire (fl. 1566).
- 2 - Irresponsabilidade funcional: como professôra nunca deu aula no Pôsto Indígena Vanuire, onde era lotada (fl. 1682).

ÉRICO SAMPAIO

- 1 - Falta de contrôle: não fêz nenhuma levantamento quer quanto aos bens do Patrimônio Nacional quer quanto ao Patrimônio Indígena, na IR-5 (fl. 142).
- 2 - Responsável por irregularidades contábeis, ocupações de áreas sem contrato, durante sua administração na 5ª IR (fls. 142, 431, 700).
- 3 - Corrupção (fl. 147).
- 4 - Arbitrariedades e atrocidades contra os índios (fl. 147).
- 5 - Irresponsabilidade funcional: uma das irregularidades era o Chefe do Pôsto como procurador (fls. 679, 718).
- 6 - Venda de gado sem concorrência (fl. 699).
- 7 - Comprou veículos a funcionários do SPI para a 5ª IR e sem licitação (fl. 699).
- 8 - Não recolhia ao Banco, na conta do SPI, as importâncias que recebia da venda de gado (fl. 702).
- 9 - Fêz contrato sem autorização do SPI (fl. 730)
- 10 - Negligência quanto às medidas a serem tomadas nos casos das doações de índios do Pôsto Indígena Gal. Couto Magalhães da 6ª



MINISTÉRIO DO INTERIOR

27.

- 6ª IR, para trabalhos gratuitos em casa de famílias de projeção como castigo (fl. 1506).
- 11 - Idem, idem, nos casos de crimes de estupro, morte, espancamento, contra os índios, fatos comunicados àquela Diretoria sem que fôsse tomada nenhuma providência (fls. 1506).
- 12- Corresponsável por pagamento ilegal dos vencimentos da falecida esposa de Luiz Martins da Cunha, por mais de um ano (fl. 4011).

EURICO CASTELO BRANCO

- 1 - Supliciava no "tronco" índios, em Nonoai (fls. 1824, 1825).
- 2 - Foi afastado do Posto Guaporé, pelas irresponsáveis irregularidades praticadas inclusive desrespeito ao Governador (fl. 544, 545).
- 3 - Arrombou o cofre da Fazenda São Marcos para retirar documentos, (fl. 4021).

FLÁVIO DE ABREU

- 1 - Escravização de índios em proveito próprio (fls. 1513, 1680, 1791)
- 2 - Embolsou a importância referente ao pagamento de serviço executado pelos índios na Fazenda do Sr. Luiz Gonçalves (fl. 1513) ,
- 3 - Trocou a índia Rosa por um fogão de barro com o Sr. Seabra e ainda mandou surrar o pai da mesma, em virtude da reclamação feita (fls. 1680, 4288, 1683).
- 4 - Responsável pelo espancamento do índio Cecilo de 7 anos de idade (fls. 1680, 4255). Idem do garoto índio Lalico (fls. 1789, 1791, 1681).
- 5 - Maus tratos aos índios (fls. 1574, 1680, 1683, 1414).
- 6 - Costumava forçar os índios a espacarem suas mães, tendo castigado o índio Salu, por ter se negado a tal (fl. 1680) e da índia Carolina (fl. 4287).
- 7 - Obrigou um índio tuberculoso a usar um chocalho e andar com uma lata, proibindo que se prestasse qualquer assistência, inclusive, alimentação, morrendo, logo após, em completa inanição (fl. 1680).
- 8 - Cárcere privado e espancamento na pessoa do índio Justino, pai de Rosa (fl. 1683).
- 9 - Servia-se de uma palmatória para castigar índios quando Chefe / da IR-6 (fl. 4008).
- 10 - Arruaceiro. Gaba-se de valente. Afastou-se do Posto para tratar de interesses particular, temendo a CI (fl. 4114).
- 11 - Ao deixar a Chefia do Posto Indígena Couto Magalhães mandou o



MINISTERIO DO INTERIOR

28.

- o índio Silvininho destruir as benfeitorias, como sejam: forno e fogão da administração, fomalha de rapaduras, cozinha dos índios etc. (fl. 1791).
- 12 - Desterrava os índios para trabalharem em Fazendas vizinhas, como castigo (fl. 1791).
 - 13 - Esbulho da produção agrícola dos índios que ficaram à fome, apesar de terem produzido cereais, etc. (fl. 1791).
 - 14 - Tentou bater no índio Justino na presença do Chefe da IR-6 (fl. 1791).
 - 15 - Mandava as parturientes para os roçados um dia após o parto, deixando as criancinhas em uma mansarda imunda sem terem direito / de alimentarem os próprios filhos (fl. 1791).
 - 16 - Suspendia as aulas e mandava as crianças para o eito, porque os adultos estavam de castigo, trabalhando noutras fazendas (fl.. 1791, 4287).
 - 17 - Responsável pela falta de 13 bovinos e 18 suínos (fl. 1791).
 - 18 - Construiu uma pocilga em Terras de Eduardo Boret, engordando suínos e desviando-os (fl. 1791).
 - 19 - Falta de colaboração com superiores (fl. 4290).
 - 20 - Retinha em sua fazenda, Aricá, em Cuiabá, 7 índios e uma índia como castigo (fls. 4293, 4257, 4258).
 - 21 - Subtraiu dois mamotes, dois tourinhos de 3 anos e um touro do Posto Indígena Couto Magalhães para a Fazenda Santa Terezinha, de sua propriedade (fl. 4257).
 - 22 - Contratou o índio Cogiba para matar Luiz Albernaz a fim de impedir a denúncia do roubo do gado (fls. 4257).
 - 23 - OBS.: Foi constatado pela CPI que os funcionários da IR-6 sentiam-se coagidos e temerosos de depor contra Flávio.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS

- 1 - Responsável pela compra de 20 touros "Nelore" no município de Annincuns, em Goiás, para reprodução na Fazenda Bananal e que até o momento os touros não foram transportados (fl. 1585).
- 2 - Conivente na venda irregular de 500 réses e cêca de 200 abatimentos na Fazenda Carajós, Ilha de Bananal (fl.1685 digo 1687).
- 3 - Embriagava-se em serviço a ponto de tentar suicídio (fl. 1734).
- 4 - Desmandos em Nonoai e também em Fioravante Esperança, onde vendeu pinho (fl. 1734).
- 5 - Irresponsabilidade funcional, conforme denúncias de oficiais da FAB ao Major Luiz Vinhas Neves, por embriaguês, no "Bananal" /



MINISTÉRIO DO INTERIOR

29.

"bananal", (fl. 1734).

- 6 - Participou do gasto de R\$ 9.000.000 da farra em Florianópolis, (fl. 1759).
- 7 - Responsável pelo suplicio de índios no "tronco" (fls. 1824, 1825)

FERNANDO CAMPELO DUARTE

- 1 - Participando de C.I., em Campo Grande, com Sebastião Lucena e João Melo adquiriu um jeep de 4 portas sem autorização superior e nem observância de qualquer norma (fl. 926).
- 2 - Igualmente recebeu adiantamento da IR e não prestou contas nem repôs (fl. 926).

FLORINDO MIGUEL

- 1 - Conivente na venda de 6 vacas e 1 novilha e abatimento de outras em proveito próprio (fl. 3833).

FRANCISCO FURTADO SOARES MEIRELES

- 1 - Anulou, irregularmente, uma suspensão contra Luiz Guedes Amorim (fl. 10v.)
- 2 - Desviou a importância de R\$ 600,00 que recebeu para pacificação dos índios Canceiros. Idem de R\$ 460,00 destinados aos índios Pacaás Novos (fl. 11).
- 3 - Fêz prestação de contas fictícias (fl. 11) .
- 4 - Não tomou nenhuma providência para pacificação dos índios Canceiros, no Estado de Goiás (fl. 44).
- 5 - Irregularidades contábeis (adiantamentos, vales e autorizações assalariados) para comprarem roupas, cobertores, espingarda, correndo a despesa pela verba de Assistência aos Índios (fls. 573, 838, 841).
- 6 - Os Postos Indígenas Mundurucus e Cajabi que se transformaram em verdadeiras filiais de Arruda Pinto e Cia., seus amigos e associados, advindo, em consequência, a sua decadência (fl. 837).
- 7 - Participação nos lucros dos trabalhos dos índios (fl. 838).
- 8 - Omissão no massacre no Rio Jamaxim, praticado contra os índios pela Firma Arruda Pinto & Cia. (fl. 837).
- 9 - Procedimento criminoso no episódio dos índios Pacaás Novos e dos Xavantes (fl. 838).
- 10 - Responsável pela venda criminosa de gado do Posto Indígena Ricardo Franco (fl. 840).
- 11 - Manipulação de verbas, adulteração e conserto de documentos em prestação de contas, irresponsabilidade no trato dos dinheiros públicos (fl. 841).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

30.

- 12 - Expediu cheque sem fundo quando Chefe da Pacificação do índios Xavantes (fls. 841,1580).
- 13 - Descontou promissória de sua emissão no Banco da Amazônia S/A, avalizada por firma de seringalista de Altanura para financiamento da produção dos índios Caiacós (fls. 841,1580).
- 14 - As castanhas do Pôsto Indígena Gorotire foram vendidas duas vezes, ocasionando queixa à Justiça Federal, em Belém (fl.841).
- 15 - Conivente na venda de gado sem autorização na IR-5 (fl.927).
- 16 - Contratou com Wladisson Pena o corte de 2.000 tros de mogno e outras madeiras de lei a R\$ 7.000 por árvore abatida (fl.1579). A Inspetoria recebeu R\$ 2.800.000 referente a madeira retirada, (fl. 1579).
- 17 - Admite que não prestara contas do suprimento de R\$ 30.000,00 , feito por Luiz de França Pereira de Araújo à época da prisão / administrativa (fl.
- 18 - Não recolheu o valor de R\$ 3.00,00 correspondente à glosa de TCU, Pro. TC-64.607/63 (fls. 923,4696).
- 19 - Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$ 30.000,60, dorrespondente ao TC-13.232/67 e de R\$16.500,00- correspondente ao TC-23.018/67 (fl. 4695).

FRANCISCO SAMPAIO

- 1 - Recebia verba para a 4ª Inspetoria, em Recife, ao invés de depositar no Banco na conta do SPI, depositava na sua (fl. 712).

GENTIL DO ESPIRITO SANTO

- 1 - Conivente na venda de 500 rêses de cerca de 200 abatimentos na Fazenda Carajás, na Ilha de Bananal (fl. 1687).

GENÉSIO PINHEIRO CANGUCU

- 1 - Implicado no recebimento de passagem, assinada por pessoa estranha ao SPI, sendo, também, estranho ao Serviço (fl. 8).

HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO (Coronel)

- 1 - Pagou alugueis de seu apartamento particular em Brasília com dinheiro da renda indígena (fls. 4166, 940).
- 2 - Deixou dívida de sua hospedagem no Hotel Amazonas, em Manaus, paga por Gilberto Pinto Figueiredo Costa com dinheiro da renda indígena. Repor R\$ 43,89 (fl. 4348).
- 3 - Compra de um telefone para sua residência pago pela renda indígena ao Sr. Lídio Diniz Henrique Fls. 916,918,940,1547,4164,... 4167,4168,1547).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

31.

- 4 - Deixou de instaurar inquérito administrativo contra o Sr. Bognorges Fagundes de Oliveira, apesar de ter conhecimento do fato ocorrido na Ilha de Bananal, através do relatório de Nilo Veloso (fl. 918).
- 5 - Utilizou a verba de R\$ 6.000.000 oriunda da IR-5 para pagamento de vencimentos de contratados da sede (fl. 919).
- 6 - Mandou Dival José de Souza vender pinho serrado em Fioravante Esperança e Cacique Capanema por coleta de preço (fl. 1735).
- 7 - Autorizou Sebastião Lucena a vender a produção agrícola de Cacique Doble (fl. 1867).
- 8 - Pela OSI nº 73, de 07.07.66 mandou Dival liberar 1.210 dúzias de tábuas para Irmãos Fernandes S/A e 1.500 toros também a favor da mesma firma, apesar do parecer 215-H, de 19.07.65, da Consultoria Geral da República (DOU fls. 8562). (fls. 3261).
- 9 - Autorizou pela Ordem de Serviço nº 59 liberação de toros existentes no Posto Indígena Dr. Selistre de Campos (fl. 2205).
- 10 - Autorizou a venda sem concorrência de 1.500 dúzias de tábuas / de pinho em Selistre de Campos a Ernani Coitinho ao preço de R\$ 10,50 quando Dival já recusara o preço de R\$ 12,20 a Madeireira Lima Ltda. em 28.08.57 (fls. 2866, 2868, por achar insignificante). Prejuízo: R\$ 2.550,00 (fls. 2807, 2856).
- 11 - Autorizou a retirada de madeira do Posto Indígena Duque de Caxias, desrespeitando ordem de suspensão do Ministério da Agricultura (fls. 2894, 2895).
- 12 - Determinou o pagamento do aluguel da Sede da IR-7 pela renda / indígena, apesar de no contrato, publicado à página 11 do DO do Paraná, declarar na cláusula 7 que correria à conta da Lei nº 4.900 de 10.12.65, art. 4º-Anexo 4 - Poder Executivo-05- MA - 4.05.26-SPI-3.0.0.0 - Despesas correntes - 3.1.0.0.-Despesas de Custeio - 3.1.3.0 -Serviços de Terceiros - 10.00 Locação de bens móveis e imóveis (Verba Orçamentária). A determinação dada de 14 de agosto refere-se a aluguéis atrasados (fl. 2929).
- 13 - Mandou Dival liberar 105 toros a favor da Indústria e Comércio Antonio Saad S/A, quando o mesmo só havia pedido a liberação de 80, contrariando o Parecer 215-H e a proibição ministerial (fls. 3357, 3359).
- 14 - Empréstimos de dinheiros públicos (fl. 1527).
- 15 - Mandou Dival liberar 342 toros no Posto Indígena Xavier da Silva, Londrina, a favor de Kantor & Franco Ltda., desobedecendo o Parecer 215-H e a proibição ministerial (fls. 3359, 3362).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

32.

- 16- Mandou Dival liberar 2.025 toros em Selistre de Campos, em favor de Ernani Coitinho (fls. 3415, 3438).
- 17 -Mandou Dival liberar 3.381 toros em Selistre de Campos, em favor de João B. Tonial & Filhos (fls. 3439, 3457).
- 18- Falta de exação no cumprimento dos deveres por não ter punido Sebastião Domingos da Silva, quando denunciado pela venda de 15 rêses no Pôsto Indígena Mariano de Oliveira, em Minas Gerais (fl. 1480).
- 19 - Transferência em cessão gratuita e definitiva de uma viatura/ marca Chevrolet C-14, 1965, cabine dupla, em perfeito estado de funcionamento para a Plicia Rural do Estado de Minas Gerais, sem obediência às formalidades legais (fl. 1481).
- 20- Recebia gratificação mensal de R\$ 450.000 por conta da renda indígena, apesar de ocupar Cargo em Comissão (fl. 1537).
- 21 -Deixou continuar a exploração de cassiterita, em Rondônia, apesar da proibição ministerial (fl. 1584).
- 22- Autorizou sem licença ministerial Sebastião Lucena a vender madeira nos Postos da IR-7 (fls. 3724, 3731).
- 23- Afastou da Chefia da IR-9, o Sr. Alberico Soares Pereira, pelo fato de ter realizado expedição nas terras do Igarapé-Floresta no rio Candeias, com o fim de verificar se havia exploração e assassinato de índios pelos garimpeiros (fl. 4007).

HEROIDES TEIXEIRA

- 1- Cárcere privado de inidos: construiu uma prisão dentro da pridão da estribaria, sem iluminação e nem aeração (fl. 1821).
- 2- Não comprovou o adiantamento de R\$ 5.000,00 (fls. 1878, 2586).
- 3- Assinou recibos graciosos de quantias vultosas, segundo suas próprias declarações e não foram efetivamente recebidas (fl... 2596, 4733, 4739).

HILTON BRANDÃO (funcionário do M.A.)

- 1- Deixou contas no Hotel Amazonas a serem pagas pela IR-1, apesar de receber diárias e gratificações (fl. 4348). Repor R\$... R\$ 16.720.

IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA

- 1- Denunciado como vendedor de 130 a 142 rêses, com documentos de firma reconhecida, o que comprova a irregularidade e a desonestidade (5ª Inspeção, em Campo Grande, MT). (fl. 571).
- 2- Vendeu 20 rêses dos índios Carajós, sem autorização, a uma repartição do Ministério da Agricultura (fl. 598).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

33.

- 3- Tido como desonesto no SPI (fls. 718,841,1519).
- 4- Nomeações irregulares no SPI (fls. 826,841,889).
- 5- Efetuou venda antecipada de produtos agrícolas (na fôlha) do Posto Indígena Guarita, atingindo um montante de R\$ 6.000.000, (fl.826).
- 6 -Responsável pelos desmando da Inspeção do Paraná (fl.837).
- 7- Responsável pelos crimes de admissão irregular de funcionários na IR-8, em 1960, para servirem em Brasília e que só entraram em exercício em 1961, e de retroação de data de admissão para efeito de enquadramento pela Lei 3.772 de dezenas de funcionários para atender a pedidos políticos (fls. 889,892,369,213 a 216,923,925,221 a 226).
- 8- Venda irregular de gado quando Chefe da IR-8, em Goiás, para pagamento de compras de materiais fictícios (fl. 841).
- 9- Depois de aposentado aceitou, fraudulentamente, a designação de Assessor do Sr. José Fernando da Cruz, na IR-7 com gratificação / de R\$ 500.000 pagos pela renda indígena (fls. 841,1953).
- 10- Irregularidades praticadas quando Chefe da IR-5, em Campo Grande, MT. Foi pedido inquérito que concluiu pela sua culpabilidade, com pedido de demissão e reposição da importância de R\$ 103.484,30 antigos, além de constatar falta de material e inexecução de serviços, no montante de R\$ 116.050.00 antigos (fl. 841).
- 11- Venda irregular de 150.000 dormentes (fls. 910,1519,1603,1780,... 991, 1843).
- 12- Falsificação de recibos de compra de material da Firma Nain Dibo, Campo Grande MT, para efeito de prestação de contas quando Chefe da IR-5, tendo sido afastado desta por haver praticado uma série de delitos, entre eles, a venda indiscriminada de gados (fl.1519).
- 13- Implicado nos Proc. SPI nºs. 2955, 2954, 4404, 4453; 5847/52 e PR nº 12.504/51 por irregularidades (fls. 1520).
- 14- Perseguição aos funcionários: calúnia, injúria e difamação aos antecessores (fls. 1612 a 1615, 1730).
- 15- Linguagem insólita (fls. 1642, 1645).
- 16- Venda de gado sem concorrência por preços irrisórios (fls. 1642 , 1645, 396, 397, 366).
- 17- Irregularidade na extração de madeira, como também por maus tratamentos inflingidos aos índios no Posto Indígena Guarita e Paulino de Almeida, inclusive com raspagem de cabeça e uso de palmatória- (fls. 3776, 1774, 1776, 1777, 1780, 1774).
- 18- Torturas de índios em instrumento de tortura, denominado "tronco", em sua gestão no Posto Indígena Guarita (fl. 3777).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

34.

- 19- Disparou revólver contra o índio (menino) Arlindo Candinho (fls. 1774,1775,1777,1780).
- 20- Devastou os pinheiros do Pôsto Paulino de Almeida (fls. 1774),... 1775,1776,1777).
- 21- Prêdeu o Coronel de Tribo, Gervásio Lima, que reclamou contra a devastação dos pinheiros (fls. 1776, 1777).
- 22- Confessa irregularidades contábeis na IR-5, quando esteve por 11 meses na Chefia (fl. 382).
- 23- Escravização de índios em proveito próprio (fl.1774).
- 24- Exonerado da Chefia da IR-8 por irregularidades em contratos de arrendamentos de terras, lotação de funcionários e outras (fls.. 301).
- 25- Compra na cidade de Tupã, de um trator Fordson Mayor, sem concorrência (fl. 366).
- 26- Aplicação da renda indígena sem plano aprovado pela Diretoria, (fl. 366).
- 27- Irregularidade funcionais (fl. 380).
- 28- Recebeu no Pôsto Indígena Guarita a quantia de R\$ 300.00 para despesas de viagem, sem ter prestado contas (fl. 2255).

ISAAC ANTONIO BAVARESCO

- 1- Liberação de madeira "sassapraz" no Pôsto Indígena Duque de Caxias, apesar das várias proibições entre elas o rádio-circular 81/IR-7, de 23.03.65 e do Parecer 215-H (fl. 3324).
- 2- Assinou recibo gracioso para fraude em prestação de contas (fls. 1725, 1877,2417,2403,2596,4733).
- 3- Rasgou documentos comprometedores que podiam provar fraude em prestação de contas (fls. 1877,1872).
- 4- Recebeu R\$ 500.000 para despesa no Pôsto Indígena Manoel Ribas e não prestou contas. Repo. (fls. 1998).
- 5- Vende madeira e faz roçados em proveito próprio no Pôsto Indígena Duque de Caxias (fls. 2882, 2883, 4681).
- 6- Prestação de contas confessadamente forjada para encobrir a fraude de recibos falsos no valor de R\$ 6.000,000, saindo o dinheiro / da renda indígena (fls. 2417).
- 7- Acumulação não permitida dos cargos de digo na Secretaria de Agricultura e na Delegacia de Polícia de S. Jerônimo e na Prefeitura de Santo Antônio do Paraíso) fl. 2417).

ÍTALO SAMPAIO

- 1- Corresponsável na concorrência irregular da venda de pinheiros à Firma João B. Tonial & Filhos Ltda. em Xanxerê (fl. 2276). Idem,



MINISTÉRIO DO INTERIOR

35.

Idem, com Indústria Antônio Saad S/A e Comércio (fls. 2273, 2274, 2275).

- 2- Conivente na venda de 1.000 pinheiros sem concorrência a Baptista Pigatto e Cia. Ltda. - em Fioravante Esperança, Palma (fls.... 2583, 2935, 2936, 3103 a 3134).
- 3- Corresponsável da concorrência administrativa irregular para venda de 5.000 m³ de sassapraz a Max Weise, no Pôsto Indígena Duque de Caxias (fsl. 2291 a 2293).

ITAMAR ZWICHER SIMÕES

- 1- Compra de um caminhão adquirido do Pôsto Indígena Vanuíre, sem verba específica nem crédito especial, prevalecendo-se do seu crédito pessoal (fl. 7, 6, 675).
- 2- Compra irregular de um segundo caminhão à prestação na cidade de Tupã, agravado pelo emprêgo irregular da verba (1.0.0.0 - Custeio 16.00 Encargos Diversos - 1.6.23 Diversos (fl. 7, 553).
- 3- Venda irregular de um caminhão da Ajudância de São Paulo, sem as formalidades essenciais ao próprio SPI, no caso a IR-5, sendo conivente como comprador, José Fernando de Cruz (fls. 6, 7, 680).
- 4 - Irresponsabilidade funcional: deixou de atender aos serviços de sua obrigação (do SPI) para atender aos serviços particulares do General Moacir Ribeiro Coêlho (fl. 680).
- 5- Responsável pelo desaparecimento de gado do Pôsto Vanuíre, apesar de pertencerem ao Pôsto Carvalho Pinto (fls. 1483).
- 6- Corresponsável pela exploração contra os índios, praticada por Santinho no Pôsto Capitão Iakri, Bauru, SP (fl. 1565).
- 7- Dado ao vício da embriaguês (fls. 1574, 4029).
- 8- Desafiou o índio Manuelzinho e ameaçou-o dar 3 tiros na cara (fl. 1566).
- 9- Metade das terras do Pôsto Vanuíre estão arrendadas ao seu próprio encarregado (Itamar) como se índio fôsse (fl. 1566, 4029).
- 10- Vende ao índios tudo que recebe para o Pôsto Indígena Vanuíre, e cobra dêles até passagem nos carros do SPI (fls. 1682).
- 11- Escravizou por 2 anos o índio Manuelzinho da tribo Guarani (fl. 1682).
- 12- Vende o gado do índio anualmente (fl. 1682).
- 13- Arrendou tôdas as terras do Pôsto, chegando as cercas^a cortarem o terreiro das casas dos índios (fl. 1682).
- 14- Mandava os índios amanharem as terras e, em seguida, arrendava a terceiros, sem indenizá-los (fl. 1682) e sem empregar corretamente o produto (fl. 4030).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

36.

- 15- Infringia maus tratos aos índios (fl. 4030).
- 16- Conivente com Nilo Veloso no desvio de R\$ 400.000 que deviam ser aplicados no cultivo de bananas do Posto Indígena Carvalho Pinto e foram aplicados na compra de 4 novilhos que ficaram no poder de Itamar para criá-los de maia, com Nilo Veloso, em terras dos índios (fl. 4029).
- 17- Confessou a Otávio Pinheiro que no SPI não era honesto (fl. 4029).
- 18- Recebeu da Delegacia Federal de Agricultura uma partida de milho para semente aos Postos da Ajudância de São Paulo. Vendeu / ao comércio parte desse milho o que foi constatado por Otávio - Pinheiro que o mesmo estava no Armazém de Pedro Muro (fl. 4029).
- 19- Diz que não tem medo de comissão de inquérito do SPI porque su borna a todas ela (fl. 4029).
- 20- Declarou haver subornado o Sargente Rachild Simão Helou com a importância de R\$ 500.000 (fls. 4030) pois é fácil comprar consciência de quem leva padrão de vida superior às suas posses, completando o deficit orçamentário com recebimento de "propinas" - (fl. 4030).
- 21- Fazia pagamentos secretamente. Foi constatado que de uma conta de R\$ 2.000.000 pagou apenas a importância de R\$ 1.300.000, cuja importância se referia a uma Serraria comprada em São Paulo e instalada em Mato Grosso (fl. 4029).
- 22- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$ 5.000,00 correspondentes ao TC-23.018/67 (fls. 4695).

IVAN EDSON GADELHA

- 1- Quando chefiava o Posto Indígena Fraternidade Indígena vendeu os equinos do Posto e comprou gado. Em seguida vendeu o gado e comprou armas. Novamente vender as armas aos índios. No fim da barganha o rebanho está reduzido em 50% (fl. 1789).
- 2- Recebeu dinheiro da Inspetoria para aquisição de animais e não os comprou, embolsando o dinheiro (fl. 1789).
- 3- Alienou as máquinas de uma Serraria da IR-6 por uma insignificância, trocando-as por um motor a óleo, importável, de 18 HP, (fl. 1789, 4011).
- 4- Desmontou máquinas e arados do Posto com a finalidade de utilizá-los na construção de uma balsã, alheia ao patrimônio do SPI, (fl. 1789).
- 5- Responsável pela venda de 260 rêses do gado particular dos índios no Posto Indígena (fl. 4268).
- 6- Sedutor de índias entre as quais Noêmia, da Tribo Parecis (fls. 1789).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

37.

JAIR DE OLIVEIRA

- 1- Vendeu seis vacas e uma novilha e abateu várias outras em proveito próprio, em convivência com Florindo Miguel (fl. 3823).

JAPHET CHAVES NEVES

- 1- Irregularidades contábeis: assinou recibos graciosos para fraude em prestação de contas (fls. 1722, 4733, 4733, 4737).
- 2- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$ 3.000,00 (fl. 1878, 2596).

JOÃO BARRETO DE SOUZA

- 1- Retroação de data de admissão para efeito de enquadramento pelo art. 1º da Lei 3483 (fls. 1625, 1639).

JOÃO BATISTA CORRÊA

- 1- Espcancamento de índios com palmatória (fls. 1505, 1682).
- 2- Tentativa de enforcamento e, após penduramento pelos pulsos do garoto índio Salico no Posto Indígena Fraternidade Indígena / (fl. 1681, 1682, 1793, 4014, 4292).
- 3- Exploração do trabalho indígena (fl. 1681).
- 4- Cárcere privado de índios (fls. 4014, 4292).
- 5- Destêrro de índios do Posto para trabalhos em fazendas estranhas a título de castigo (fl. 1516).
- 6- Negociatas com terras indígenas (fl. 1505).
- 7- Sedução de índias (fl. 1505, 1682).
- 8- Rapto da índia Florisbela (fl. 1682).

JOÃO BATISTA TONIAL E VALMOR TONIAL

- 1- Divisão ilegal dos pinheiros arrematados em Xanxerê entre mais de 30 firmas, sem que o contrato o permitisse (fl. 1840).
- 2- Beneficiários da concorrência irregular e protecionista na venda de 10.000 pinheiros em Xanxerê (fls. 2276 a 2280).

JOÃO CARDOSO DOS SANTOS (João Vaqueiro)

- 1- Omissão à assistência aos selvícolas (fls. 850).
- 2- Recebia gado de meia para tratar em terras do patrimônio indígena, tanto que já possui pequena fazenda (fls. 850, 1481).
- 3- Seu gado penetrava e destruía a pequena lavoura indígena (fls. 852).
- 4- O gado indígena era utilizado todo seu benefício, não aos indígenas nenhuma cota de leite (fl. 852).
- 5- Corresponsável na devastação do gado do Posto Mariano de Oliveira, a 70% (fls. 852).
- 6- Corresponsável na venda criminosa de 8 animais, um engenho de



MINISTÉRIO DO INTERIOR

38.

de cana, tachos de cobre, uma junta de bois e um grupo gerador (fl. 852.).

JOÃO FERNANDES MOREIRA

- 1- Comprou materiais para a IR-9 sem licitação (fls. 3704).
- 2- Irregularidades contábeis: não fazia contabilização nem registro de qualquer espécie na IR-9 (fls. 4019).
- 3- Envolvido no caso de exploração de cassiterita, em Rondônia - (fl. 4117).
- 4- Responsável pela não prestação de contas de R\$ 30.000,60, correspondentes ao TC-13.232/67 e de R\$ 11.000,00, correspondentes ao TC-23.018/67 (fl. 4695).

JOÃO FONSECA DE MORAES

- 1- Conivente com Ivan Edson Gadelha na venda de 270 rêses do gado particular dos índios no Posto Indígena Fraternidade Indígena (fls. 4011, 4268).
- 2- Responsável pela venda de 1.500 rêses do Posto Indígena Fraternidade Indígena (fl. 4011).

JOÃO FRANCISCO DA SILVA

- 1- Hospedava índios em sua residência e emitia vales à conta da renda indígena, cujas faturas de pagamentos finais eram assinadas por sua filha Sara, devido sua condição de funcionário (fls. 1547, 1536, 1539, 1454).
- 2- Assinava recibos sempre em quantia superior à que recebia (fls. 1534).

JOÃO GARCIA DE LIMA

- 1- Assinou recibos graciosos, dando quitação de quantias vultosas segundo suas próprias declarações e não foram efetivamente recebidas (fls. 2596, 2403, 1877, 4733).
- 2- Vendeu, irregularmente, 500 pinheiros no Posto Indígena Xavier da Silva, Londrina, com edital publicado na Fôlha de Londrina, quando a coleta foi feita em Curitiba, dando ganho de causa à Serraria Santa Tereza, de Lantor & Franco Ltda. por preço de R\$ 19.000, quando a Serraria Irerê, de Isidro Maximino ofertou R\$ 21.050, dentro das cláusulas do Edital. Prejuízo a repor R\$ 1.025,00 (fls. 3155 a 3168).
- 3- Maltratos aos índios e trabalho em regime de escravo, em proveito próprio (fls. 1720, 1721).
- 4- Inutilização de documento público qual seja o rasgar do recibo gracioso que deu a José Fernando da Cruz (fl. 1977).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

39.

- 1- Conivente na venda irregular de 150.000 dormentes ferroviários, no Pôsto Indígena Guarita (fl. 1519,1603,1612).

JOÃO VIEGAS MUNIZ

- 1- Chefiava o Pôsto indígena Irineu de Souza em constante estado de embriagûes (fl.1682).
- 2- Utilizava o dinheiro de Pôsto para suprir os índios que trabalhavam em seu próprio benefício (fl. 1682).
- 3- Apropriava-se do vencimento de 2 funcionários do SPI (índio Augusto Quexo e seu irmão, obrigando-as a trabalhar no Seringal com péssima comida (fl. 1682).
- 4- Esfaqueou o índio Coraci do Pôsto Indígena Galdino Pimentel (fl. 1682).
- 5- Acusado de maus tratos aos índios e como fornecedor de aguardente aos mesmos para fins de lucro (fl. 1682).
- 6- Castigava os índios com palmatória (fl. 1682).
- 7- Tentativa de esbulho da produção agrícola dos índios no Pôsto Indígena Santana, na IR-6, não concretizada devido à interferência de Américo Antunes de Siqueira (fl. 4269).
- 8- Cárcerê privado de índios (fl. 1682).

JOSÉ AUGUSTO PARAIGA

- 1- Certificou recibos de mercadorias que nunca chegaram aos Postos da IR-6 (fl. 4010).
- 2- Confessa que certificava graciosamente as contas de José Batista, sem ver a mercadoria (fl. 4015).

JOSÉ CABRAL DOS SANTOS

- 1- Assinou recibo falso alterando o valor dos gastos do reparo da lancha "Chavion", em conivência com M.M. Araújo (fls.10, 345).

JOSÉ DOMINGOS

- 1- Autorizou admissão irregular de pessoal na IR-8 e concordou com antecipação de datas para efeito de enquadramento. Os funcionários admitidos na IR-8 tiveram exercício em Brasília e jamais estiveram em Goiânia (fl. 372,889).
- 2- Mandou a IR-7 ceder sua Estação de Rádio para ser instalada em Fôz de Iguaçu para cobertura política do Ministério da Agricultura, quando da inauguração do Hotel (fl. 1866).

JOSÉ MARINHO TELES FILHO

- 1- Enriquecimento sem causa (fl. 841, 1574).
- 2- Envolvido em negociatas de magno e castanha-do-pará na IR-2,



MINISTÉRIO DO INTERIOR

40.

na IR-2, (fls. 841, 1574).

JOSÉ DE MELO FIÚZA

- 1- Pagou conta de hospedagem do Sr. José Fernando da Cruz, no Hotel Amazonas, com o dinheiro do SPI (fl. 340).
- 2- Vendeu gado irregularmente quando substituto do da Chefia da IR-9 (fl. 1583).
- 3- Autorizou Plínio Sebatião Xavier Benfica e também Luiz Adalco Cortez a pesquisar cassiterita ao longo do rio Lages (fls. 4007, 4107, 4108).
- 4- Não fez contabilização nem qualquer registro do contrato na IR-9 (fl. 4019).
- 5- Envolvido nas negociações de minérios (fls. 4007, 4107, 4108, 4111, 4112).
- 6- Assuntos de Segurança Nacional: obtenção de registro da Diretoria de Rotas Aéreas dos campos de pouso construídos para aventureiros e registrou no nome do SPI, localizados, no Igarapé-Floresta, Igarapé-Paciência, Estrêla, Nova Vida, Vila Rondônia e Arquimedes, no território de Rondônia (fls. 4097, 4098, 4114).
- 7- Não escrituração dos livros da IR-9.

JOSÉ MENDES BERNIS

- 1- Endereçou carta a José Fernando da Cruz pedindo dinheiro para comprar uma casa para si (fl. 1583).

JOSÉ MONGENOT

- 1- Quis apropriar-se de dinheiro encontrado em cofre na IR-5, ao transmitir a Chefia (fl. 925).
- 2- Prática de irregularidades em arrendamentos, inclusive, celebrando contrato com menor de 5 anos, filho do Sr. Leônicio de Souza Brito (fl. 925).
- 3- Recebimento irregular de passagens aéreas para Mato Grosso, quando ali já se encontrava (fl. 926).

JOSÉ MONGENOT FILHO

- 1- Vendeu uma camioneta marca Ford-100, ao SPI, pelo preço de uma nova, quando encarregado do Posto Buriti da IR-5 (fls. 1583).
- 2- Subtraía grandes partidas de arroz da produção indígena para vender ao comércio de Campo Grande, quando encarregado do Posto Buriti (fl. 1583).
- 3- Vendeu uma Camioneta Willys ao SPI, sem concorrência, apesar de ser funcionário (fls. 12, 636, 699).

4950
A
29/8



MINISTÉRIO DO INTERIOR

41.

- 4- Removeu o funcionário Ducastel Guttierrez, de Campo Grande para Manaus e de Manaus para Belém, a fim de impedir que o mesmo prestasse depoimento à CPI, sobre o massacre de um homem branco e a venda de diversas cabeças de gado, sem explicação do emprêgo do dinheiro (fl. 12).
- 5- Acusado pela imprensa como corrupto, desumano e também por uma série de irregularidades praticadas na 5ª IR (fl. 147).
- 6- Enriquecimento ilícito: possui vários caminhões adquiridos sem meios legais aparentes (fls. 337, 3784).
- 7- Acusado de haver recebido arrendamento de terras da região do Kadueus, emitindo recibos, como tendo recebido gado ao invés de dinheiro, tendo embolsado o dinheiro (fls. 3771, 3774).
- 8- Tentou subornar Abílio Coelho Aristimunho por R\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros), a fim de facilitar negociata das terras da reserva Naliquem (fl. 3867).

JOSE PEDRO RAMOS

- 1- Lavra terras gratuitamente (fl. 1855).
- 2- Falta de cooperação com a Comissão ao manifestar má vontade / (fl. 1855).

JOSE RAMOS DA MOTA CABRAL

- 1- Conivente na venda de gado na IR-5 sem autorização (fl. 927).
- 2- Recebeu, indevidamente, de Josias Ferreira de Macedo R\$ 20.000, em 1962 e não repôs e nem prestou contas (fl. 940).
- 3- Alcance de R\$ 100.000 por não prestação de contas do adiantamento referente ao Proc. 420.168/62. Idem de R\$ 100.000 Processo nº 420.169/62 (fl. 1708).
- 4- Liberou 123,977 m³ de sassapraz ao preço de R\$ 1.300 por metro cúbico no Posto Indígena Duque de Caxias, apesar da Circular - Rádio 81/IR-7, de 23.03.66 e do Parecer 215-H, da Consultoria Geral da República (fl. 3334).
- 5- Recebeu vale na IR-7 de R\$ 20,00 fornecidos por Sebastião Luce na, em 21.09.67, ainda não resgatado (fl. 3732).

JOSIAS FERREIRA DE MACÊDO

- 1- Alcance da importância de R\$ 1.200.000 recebido por suprimento de Maria de Lourdes de Castro Maia, em 1962, para a expedição não realizada no rio Arariquera (fls. 6v, 7v, 12v, 332- Arts. 878 e 888, letra "E" do Código de Contabilidade da União).
- 2- Gastou mais de 520 mil cruzeiros antigos em despesas de automóvel com a família de Moacir Ribeiro Coelho (fls. 682, 1482).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

42.

- 3- Ordenou o transporte do motor do automóvel particular de Moacir Ribeiro Coêlho em uma camioneta do SPI do Rio para São Paulo (fls. 7v, 405).
- 4- Feriu o disposto no art. 47 do Decreto-Lei 2206, de 20.05.40, que disciplina depósitos de adiantamentos a funcionários públicos no Banco do Brasil.
- 5- Utilizou valores da Verba Orçamentária para pagar e retirar / jóias da esposa de Moacir Ribeiro Coêlho penhorados na Caixa Econômica da Guanabara.
- 6- Responsável pela não prestação de contas, em tempo hábil, de 2 adiantamentos de N 600,00 cada, correspondentes ao Proc. TC-58.310/63 (fls. 4730/32).

JURANDIR MARCOS DA FONSECA

- 1- Estranho ao SPI, fornecia passagens a estranhos conforme requisições 120, 122, 125 e 127/62, em favor de Eunice Cunha Angeom, pessoas das missões, David de Oliveira, Genésio Pinheiro Canguçu e Miguel João Genésio Pinheiro (fl. 8).
- 2- Representando o Território de Rondônia, em Brasília, recebeu passagem Bz Rio Bz sem ser funcionário. REpor (fl. 926).

LAUDELINO SOARES DA SILVA

- 1- Conivente na falsificação de dois recibos de gradeamento de 15 alqueires de terras em Guarita, sendo o nº 48, de 28.09.65 a R\$ 70.000 totalizando R\$ 1.050.000 e o de nº 8 os mesmos 15 alqueires em 12.11.65 a R\$ 40.000 totalizando R\$ 600.000 (fls. 2252, 2258).

LAURO DE SOUZA BUENO

- 1- Torturador de índios no "tronco". No Posto Indígena Manuel Ribas chegaram a fraturar o fêmur de índios por esse processo, juntamente com seus irmãos, Raul de Souza Bueno, David de Souza / Bueno, e Vivaldino de Souza Bueno, mantidos irregularmente sob a Chefia de Raul de Souza Bueno (fl. 1719, 1731, 4439).
- 2- Cárcere privado de índios (fl. 4439).
- 3- Trabalho escravo de índios com trocas de serviços com Vitor Minas Tonolher Carneiro e João Garcia de Lima (fls. 1721, 4438).
- 4- Violências e arruaças (fls. 4439, 1719).
- 5- Enriquecimento ilícito (fl. 4439).
- 6- Ebulho do trabalho indígena como no caso do roçado do índio ve lho Sebastião Bernardo (fl. 4439).

4952
/ \$
/ ega



MINISTÉRIO DO INTERIOR

43.

LOURDES SEBASTIANA MODESTO

- 1- Perjúrio: participou da Comissão que tomou depoimento de José Lima Albernaz, mas declarou em seu depoimento "que não conhece qualquer assunto que envolveu irregularidades... nunca teve notícias, nem por ouvir dizer de irregularidades havidas na IR-6", (fl.
- 2- Má vontade e hostilidade à Comissão.

LOURINALDO WALDERIZ RODRIGUES VELOSO

- 1- Até hoje não prestou conta da importância de R\$ 100,00 (fls. 2597).
- 2- Assinou recibo gracioso para fraude em prestação de contas / (fls. 4733, 4743).

LOURIVAL DA MOTA CABRAL

- 1- Venda de 500 rêsas na IR-7 sem autorização, pois o Diretor ~~la~~ via consentido somente na venda de algumas cabeças para cobrir pequenas despesas (fl. 928).
- 2- Ordenou que o Serviço de Rádio do SPI prestasse serviços particulares para o Deputado Valério Magalhães, em companhia política (fl. 997).
- 3- Indiciado pela Sindicância do Major Jaime Moreno que contém elementos que concorreram para seu afastamento do Serviço, mas não houve punição (fl. 997).
- 4- Responsável pela iniciativa de corte de madeira quando Chefe da IR-7, concordando que a firma vencedora da C.P., Abdo Bittar, transferisse os direitos da exploração a Irmãos Maia S/A (fls. 1729).
- 5- Estabeleceu Código Secreto na IR-7, um para cada Posto, diferentes entre si. As mensagens cifradas que usavam se referiam à contagem de pinheiros derrubados, aos preços dos negócios fechados, aviso de próxima chegada de Comissão de Inquérito e à movimentação financeira. Eram rasgadas e não ficava nenhuma cópia nos arquivos (fls. 1729, 1780).
- 6- Coniventes com o grupo que comandava as irregularidades existentes no SPI (fls. 717, 817).
- 7- Foi prêso em Fernando de Noronha em decorrência da intentona Comunista (fl. 910).
- 8- Venda de gado na IR-5, juntamente com Francisco Furtado Meireles e Nilo Veloso, sem credenciais para tanto, pois apenas participava de Comissão de Inquérito (fl. 927).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

44.

LUIZ DE FRANÇA PEREIRA DE ARAÚJO

- 1- Deixou, por desídia, de remeter a prestação de contas de 1966, da IR-5 (fl. 1545).
- 2- Recebeu adiantamento feito pelo Fundo Federal Agro-Pecuário do Ministério da Agricultura, mas não fazia a escrituração regular e diz que não sabe a importância exata (fl. 1584).
- 3- Conivente na venda irregular de 150.000 dormentes, no Posto Guaita, (fls. 1603 a 1605, 910).
- 4- Conivente no empréstimo de dinheiros públicos por vales (fls. 1539, 4057, 4058, 1527).
- 5- Perjúrio: nega conhecer o empréstimo a Benedito Pimentel, quando no vale existem anotações de seu próprio pai (fl. 4057/8).
- 6- Pagou a compra do telefone particular para o Cel. Hamilton de Oliveira Castro ao Dr. Lydio Diniz, com dinheiro do SPI em um cheque de R\$ 2.000.000 sendo R\$ 1.500.000 por honorários e R\$ 500.000 pelo telefone (fl. 4166).
- 7- Compras durante o prazo de proibição e sem concorrência, principalmente, na Casa Matias e na Importadora Mundial de Ferragens, do Rio (fl. 904).
- 8- Conivente na retroação de datas de admissão para efeito de amparar sua filha Marim Silva Araújo, pela Lei 3772 (fl. 910).
- 9- Tinha ciência de invasões de terras que estavam afetadas à Seção do Patrimônio Indígena (SINDI) e não tomava nenhuma providência (fls. 891).
- 10- Foi Presidente do Comitê do Partido Comunista, em Jaboaão, Pernambuco e foi prêsso em Fernando de Noronha em decorrência da Intentona Comunista (fl. 910).
- 11- Manipulador da renda do Patrimônio Indígena, cuja escrituração deixou de efetuar desde 1964 (fl. 910).
- 12- Recebeu a quantia de R\$ 20.000.000 do Major Vinhas Neves, confessando à C.I. presidida pelo Dr. Auto Timm Fontes, não possuir a prestação de contas do referido dinheiro (fl. 1518).
- 13- Emitia cheques ao portador, sem saques, da verba orçamentária, contrariando o parágrafo 3º do art. 47 do Dec. 2206, de 20.05.40, (fls. 1518, 4769, 4775).
- 14- Que os vales referentes a hospedagem de índios, mesmo depois de processada a fatura, não eram devolvidos ao interessado e que as faturas eram de valor superior à soma dos vales correspondentes (fls. 1535, 1536, 1537, 1534).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

45.

- 15- Único responsável pela entrega da chace e segredo do cofre ao Sr. Boanerges Fagundes de Oliveira, sem ter feito o correspondente e irrevocável termo de Tomada de Contas e conferência de valores (fl. 1537).
- 16- Inclui nomes de servidores em um telegrama, no qual solicitava a permanência do Cel. Hamilton à frente do SPI sem os mesmos terem conhecimento do texto (fl. 1538).
- 17- Entrega criminosa do cheque nº 192.162, no valor de R\$ 18.840,20 ao Sr. Cildo Furtado Soares de Meireles, sabendo que o mesmo tinha sido demitido do SPI (fl. 197).
- 18- Pagou, indevidamente, com recursos da renda indígena, o aluguel do apartamento 102-B1.2 da Sqs. 203, em Brasília, residência particular do Diretor do SPI, Cel. Hamilton de Oliveira Castro (fl. 1518).
- 19- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de N R\$ 34.200,00, correspondente ao TC-23.018/67 (fls. 4605).

LUIZ GUEDES DO AMORIM

- 1- Recebeu, como empréstimo, N R\$ 200,00 em processo regular para pagamento posterior de ordem de José Fernando da Cruz, importância essa que não repôs, dando entrada numa prestação de contas (fl. 10v).

LUIZ MARTINS DA CUNHA

- 1- Quando Chefe do Posto Indígena Guarita foi denunciado por Japhet Chaves Neves em virtude do mesmo ter recebido por mais de um ano os vencimentos de sua esposa já falecida (fl. 4011).
- 2- Vendeu, antecipadamente, a produção agrícola do Posto Indígena Guarita, sem autorização (fls. 927, 836).
- 3- Assinou recibos graciosos para fraude em prestação de contas, (fls. 1723, 2596, 2428).
- 4- Fraude: não distribuía aos índios sapatos, banha, fumo e remédios, a não ser Melhoral e fazia constar nas prestações de contas todos esses artigos (fl. 1851).
- 5- Queda injustificável da renda do Posto Guarita na contabilização (fls. 1851, 1864).
- 6- No Posto Indígena Guarita o número de agricultores não indígenas é superior ao declarado, o que significa que não são contabilizadas todas as rendas pagas pelos colonos (fl. 1851).
- 7- Utilização de milho, em espiga, do Posto Guarita, como pagamento de dívidas inexplicáveis a Maroni & Ltuz Ltda. (fl. 1857).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

46.

- 8- Venda de soja, milho, trigo e feijão e, incluindo, como consumo do Pôsto (fl. 1858).
- 9- Assinou recibo gracioso de 6 milhões de cruzeiros antigos a favor de José Fernando da Cruz, no Pôsto Guarita (fls. 1864, 2245, 4733, 4738).
- 10- Permitiu que funcionários, o Prefeito e as autoridades policiais do município de Tenente Portela constinuassem a lavrar as terras do Pôsto Guarita sem pagar renda (fl. 1864).
- 11- Possui um automóvel Aero-Willys que alega ter adquirido com economia do casale herança de sua mulher (contradição porque alegou que o ordenado não dava para viver). (fls. 1864).
- 12- Alcance: não comprovou os N 5.200,00 do adiantamento por suprimentos recebidos da IR-7 (fl. 1878).
- 13- Denunciado por Luiz Araújo da entrega de toros de madeira no Pôsto Indígena Guarita a vários compradores, inclusive Acir / Fortes (fl. 2183).
- 14- Falsificou com Laudelino Soares da Silva recibos de pagamento do gradeamento de 15 alqueires de terra em Guarita, sendo o de nº 48, de 28.09.65 a 70.000 igual a 1.050.000 e o de nº 8, os mesmos 15 alqueires, porém com data de 12.11.65 e com preço a 40.000, totalizando 600.000 (fls. 2252, 2258).
- 15- Paga despesa de manutenção de sua família com a renda do Pôsto Indígena Guarita (fl. 1864).
- 16- A CI constatou forte aparato policial constituído de uma patrulha permanente de cinco soldados da Brigada de Polícia Militar do Rio Grande do Sul no recinto do Pôsto Guarita.

LUIZ VINHAS NEVES (Major)

- 1- Criação irregular da Ajudância BAHIA/MINAS e da Ajudância do Rio Grande do Sul, da Inspeção Geral (fls. 1480, 1572).
- 2- Recebimento criminoso de 27.000.000 de Walter Samari Prado (fls. 1917, 3773).
- 3- Compras feitas sem concorrência e durante o período de proibição, principalmente, na Casa Matias e na Importadora Mundial de Ferragens Ltda., do Rio (fl. 904).
- 4- Dilapidação do patrimônio indígena com gratificações a funcionários já ocupantes de função gratificada (fls. 1545, 1547).
- 5- Não recolhimento à SINDI de certas transferências de numerário, feitas pelas Inspetorias (fl. 1547).
- 6- Designação de funcionários demitidos para funções importantes - no SPI como a de Alberto Pizzaro Jacobina e, justamente, para

4956
BGA



MINISTÉRIO DO INTERIOR

47.

para Supervisor das três maiores fazendas e Dorval Magalhães para Inspetor Geral (fls. 3779, 1572, 4021, 4054, 4055, 4056).

7 - Apropriação de valores da Renda Indígena:

- a) R\$ 15.000.000 do produto da venda de gado da Fazenda São Marcos por Jacobina (OT 15 e 16 do BB de Manaus). (fls. 1578, 4055, 4056, 4021).
- b) R\$ 5.000.000 recebidos em dois cheques de Israel Praxedes por venda de gado sem concorrência em Mato Grosso, (fls. 1687, 1688).
- c) R\$ 17.000.000 condizidos por Samuel Brasil para sua residência, no Rio de Janeiro, produto de desconto de promissórias das Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S/A em agiotagem (fls. 1733, 1734, 1739, 1717).
- d) R\$ 35.000.000 - OP 20/1048, de 28.07.65
R\$ 7.000.000 - OP 20/157, de 16.09.65
R\$ 12.000.000 - OP 20/189, de 29.09.65
R\$ 17.910.000 - OP 20/1237, de 25.10.65
R\$ 7.000.000 - OP 20/1632, de 19.04.66, todas transferidas da IR-7 pelo Banco Mercantil de Minas Gerais, agência de Curitiba (fl. 1924).
- e) R\$ 2.500.000 da IR-5 quando da posse de Walter Samari Prado, cuja única via de recibo está na 4ª via da prestação de contas da renda indígena de abril de 1965 (fls. 3771).
- f) R\$ 5.000.000 remetidos por Phelipe Brasil pelo Banco Mercantil de Minas Gerais (fl. 1759).
- g) R\$ 12.000.000 remetido por Fernando da Cruz pelo Banco Mercantil de Minas Gerais, conforme rádio 288/IR-7, de 27.09.65, prometendo remeter mais até o fim da semana (fl. 2166).
- h) R\$ 35.000.000 referentes a 14 títulos de Irmãos Fernandes, cujo líquido desconto, R\$ 26.715,240 foi remetido conforme rádio 200/IR-7, de 27.07.65 (fls. 2172).
- i) R\$ 18.000.000 oriundo de Xanxerê remetido por José Fernando da Cruz, em Curitiba (fl. 2175).
- j) R\$ 20.000.000 correspondente ao recibo de 06.06.65
R\$ 5.000.000 idem 19.06.65
R\$ 14.000.000 idem 31.07.65
R\$ 7.000.000 idem 17.09.65 (fls. 2186).
- k) R\$ 7.000.000 (fl. 2201).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

48.

- 1) R\$ 6.000.000 do Pôsto Guarita (fl. 2254).
m) R\$ 1.000.000 referente a venda de gado na IR-8 (fls. 1586).
- 8- Extraordinária ganância manifestada em constantes exigências de nu-
merário (fls. 2155, 2201, 2211, 1735).
9- Linguagem insólita (fl. 4033).
10- Enriquecimento sem causa, de sua pessoa e de sua companheira Tere-
zinha de Jesus Solino Silveira (fls. 4034, 4035, 4041, 4048).
11- Exercício ilegal de comércio (fls. 4036, 4037, 4035).
12- Compra de materiais sem concorrência pública (fls. 904, 3705, 3707,
3706, 3708).
13- Não prestação de contas de R\$ 77.750 (fls. 4060, 4061).
14- Determinação a José Fernando da Cruz para descontar os títulos de
crédito com agiotas (fls. 927, 922).
15- Determinou ao Chefe da IR-7 ignorar o Delegado Federal de Agricul-
tura, assim como êle Major, não se submetia ao Ministro da Agricul-
tura (fl. 1724).
16- Recebimento de "propina" através de um Sr. José, da Importadora
Mundial de Ferragens, do Rio (fl. 4059).
17- Chantagem e extorsão (fl. 4059).
18- "Societas scelleris" com Fernando da Cruz, Walter Prado e outros
(fl. 4059).
19- Desobediência às ordens e normas ministeriais (fl. 4064, 4046).
20- Empréstimo de dinheiro da Repartição (fls. 4057, 4058, 2188).
21- Delegação de competência a pessoa não funcionária (fl. 4062).
22- Espantosa dilapidação do patrimônio indígena através de três sé-
ries de Ordens de Serviço Internas para tôdas as Inspetorias e pa-
ra a Ajudância de São Paulo para:
a) vender gado
b) vender madeira
c) arrendar terras (fls. 4065, 4088).
23- Manda requerer terras em Rondônia onde haja cassiterita (e índios,
naturalmente) (fls. 4095, 4007).
24- Contrato de exploração de cassiterita em Rondônia (fls. 4051, 4052,
1579, 1584, 4007, 4017, 4095, 991, 905).
25- Exploração de índios no trabalho da cassiterita (fl. 1579).
26- Omissão em tôdos os casos de maus tratos aos índios (fls. 3785,
4008, 1580, 1680).
27- Responsável pela não remessa ao Tribunal de Contas da prestação de
contas da IR-8 referente ao ano de 1965 (fl. 1585).
28- Permitiu que a IR-7 pagasse uma sua despesa de hotel no valor de
R\$ 74.525 (fl. 1905).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

49.

- 29- Celebrou com o Governador Pedro Pedrossian acôrdo lesivo ao SPI, mediante o qual o Estado de Mato Grosso usurpou 35.000- + ha de terras indígenas (fls. 991,1519).
- 30- Mandou sustar ações de defesa do patrimônio do SPI por pedidos políticos (fls. 3784, 3968, 3969).
- 31- Obtenção de registro na Diretoria de Rotas Aéreas dos campos de pouso construídos por aventureiros e registrados no nome do SPI em Igarapé Floresta, Paciência, Estrêla, Nova Vida, Vila Rondônia e Arquimedes, todos no território federal de Rondônia (fls. 4097 a 4099).
- 32- Perjúrio: assinou declaração que conduzira e entregara em Brasília a prestação de contas de Fernando Cruz, quando a mesma ainda permaneceu em Curitiba pelo menos até 31.2.67 - (fls. 4098, 2887).
- 33- Ameaçou o jornalista Contran, do Corriô da Manhã (fl. 4053).
- 34- Acusou o Exmo. Sr. Ministro do Interior de visar interesses políticos no presente inquérito (fl. 4053).
- 35- Irregularidades em vendas de pinheiros e de gado e arrendamento de terra (fls. 903, 904, 909, 2538).
- 36- Venda de 1.000 pinheiros a Baptista Pigatto & Cia. Ltda. em Fioravante Esperança por coleta de preço e 500 a Kantor & Franco Ltda. por concorrência administrativa (fls. 2287 a 2290).
- 37- Autorizou de modo irregular corte de madeira de lei na IR-2 (fl. 1579).
- 38- Expediu OSI nº 100, mandando irregularmente vender pinheiros sem cumprimento das formalidades legais (fls. 2269, 2273, ... 2285, 2289, 2291 e 2287).
- 39- Contrato de exploração de minérios nas regiões dos índios Mundurucus e Gaviões, perto da cahoeira do Jaú, do Tocantins, denunciado pelo Ministro da Agricultura Sr. Ney Braga (fl. 1579).
- 40- Assinatura de cessão de área de território indígena sem a presença nem assinatura do outorgado contratante que por nada se responsabilizou. (fl. 3680).
- 41- Corresponsável pela prestação de contas irregular de N.º .. N.º 8.000,00 de origem desconhecida sob a responsabilidade de Alberico Soares Pereira, sendo os recibos extraídos em nome do Major (fls. 4891 a 4943).
- 42- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de N.º 77.750,00, correspondentes ao Proc. TC-14.791/67 (fl. 4695).

4959
[assinatura]
3946



MINISTÉRIO DO INTERIOR

50.

MANOEL MOREIRA DE ARAÚJO

- 1- Maus antecedentes (fl. 1578).
- 2- Inclusão de recibos graciosos em prestação de contas referentes a trabalhos que jamais foram realizados (fls. 4026, 12v, 344, .. 143, 763, 454, 353, 354).
- 3- Falsificação de recibo relativo à compra de fôlhas de alumínio no valor de R\$ 30.000 (fls. 10, 345, 349).
- 4- Falsificação de recibo de R\$ 200.000 referente a fictícia empreitada para formação de pastagem no Pôsto Indígena Barbosa Rodrigues, com assinatura falsificada por Elias Ferreira (fls. 10, - 345, 349).
- 5- Forjamento de um recibo de R\$ 150.000 assinado por um tal Luiz Soares da Costa como tendo sido para reforma do Pôsto Indígena Barbosa Rodrigues (fl. 10, 345).
- 6- Alteração de um recibo de R\$ 100.000 no qual são cobrados serviços não executados como, por exemplo, o consêrto de dois cilindros e a confecção de dois pistões quando o motor só possui um piston e um cilindro (fls. 10, 342, 345).
- 7- Compra fictícia de suprimentos a Cruz & Cia., de Manaus, de cêrca de R\$ 300.000 (fls. 345, 353, 345).
- 8- Vendeu 100 rêsas à Firma Alimentamazon S/A por R\$ 380.000 sem que tenha prestado contas (fls. 351, 353, 354).
- 9- Uso do cargo para fins políticos (fls. 126, 289).
- 10- Desinterêsse pelo índio (fls. 126, 289).
- 11- Utilização de lanchas para passeios com familiares (fl. 342).
- 12- Compra de um jeep e de um casco sem as formalidades legais necessárias (fl. 343).
- 13- Infelicitou e vivia com a índia Leonora da tribo Tucanos do Alto Rio Negro (fls. 345, 353).
- 14- Retenção em seu poder das importâncias da renda indígena sem depositar em banco oficial (fl. 344).
- 15- Omissão quanto às acusações contidas na carta-denúncia que José Cabral lhe endereçou em 30.10.60 e não pediu inquérito para ressalvar sua honorabilidade (fls. 351, 352).
- 16- Mau emprêgo do produto do trabalho artesanal do índio (fl. 345).
- 17- Fraude em prestação de contas de serviços não executados no Pôsto de Atração Maruiá, acusando um saldo credor de R\$ 352.910 a favor de Ataíde Cardoso quando dera somente R\$ 5.000 (fls. 344, 4026).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

51.

MANOEL SOARES

- 1- Assassinou o Capitão de Polícia Indígena, Benjamim Aygara, da nação Cacaíri, no Pôsto Indígena Simões Lopes, enterrando-o de pois num buraco de tatu (fl. 4010).

MARIA ALVES DE SOUZA

- 1- Conivente com o marido Acir Barros em torturas e espancamentos aos índios, mandando colocar um dêles num poço de escrementos Humanos (fl. 1731).

MÁRIO DA SILVA FURTADO

- 1- Responsável pela não prestação de contas adiantamento de R\$... R\$ 11.000,00 correspondentes ao Processo TC-23.018/67 (fls. 4695).

MIGUEL LOPES DA SILVA

- 1- Omissão à assistência aos selvícolas (fl. 850).
- 2- Recebe gado de meia para tratar em terras do patrimônio Indígena (fl. 1481) e já possui dessa forma de 50 a 100 cabeças (fls. 850, 1481).
- 3- Seu gado penetra e destrói a pequena lavoura indígena (fl. 852).
- 4- O gado indígena era utilizado todo em seu benefício não dando aos indígenas nenhuma cota de leite (fl. 852).
- 5- Devastação do gado do Pôsto Mariano de Oliveira (fl. 852).
- 6- Corresponsável na venda criminosa de 8 animais, um engenho de cana, tachos de cobre, uma junta de bois e um grupo gerador (fls. 852).

MIRTES RIBEIRO CARVALHO

- 1- Ausentou-se irregularmente do serviço por 8 meses, residindo em Lago Vermelha, tendo o "ponto" dado pela Inspetoria (fls. 1682, 1728).

MOACIR RIBEIRO COELHO

- 1- Fornecimento ilegal de passagens a pessoas estranhas ao Serviço acarretando, conseqüentemente, o estouro da verba, sendo o excedente pago, conforme o próprio indiciado confessa, de seu bolso (fls. 8, 9, 10, 11v, 42, 105, 121 a 186, 177, 178, 179, 181, 190, 191, 199, 247, 252, 313, 929, 940, 894, 1482).
- 2- Conivência passiva no caso do alcance de R\$ 1.200,00 praticado por Josias Ferreira de Macêdo (fls. 6, 1482, 405).
- 3- Conivência passiva no caso do alcance de R\$ 520,00 praticado por Josias Ferreira de Macêdo (fl. 682).



MINISTERIO DO INTERIOR

52.

- 4- Negligência no caso da venda irregular de uma camioneta Rural Willys, na sua gestão, sem que tenha tomado nenhuma providência para punição dos culpados (fl. 6v).
- 5- Compra irregular de viaturas para o serviço sem processos de concorrência (fls. 311, 312, 385).
- 6- Conivência no caso da compra e venda de um caminhão da Ajudância de São Paulo à IR-5, feita por Itamar Simões Fernando da Cruz (fls. 7, 927, 930, 936, 827).
- 7- Compra irregular de viaturas para o serviço sem a competente verba (fls. 43, 929).
- 8- Utilização de viaturas da repartição para uso particular e de terceiros (fls. 7v, 405, 406, 557, 680, 682) e para propaganda política (fl. 925).
- 9- Arrendamento irregular de terras e aumento do valor das rendas mediante coação (fls. 8v, 199, 891). Omissão culposa em relação às irregularidades praticadas (fls. 305, 928).
- 10- Apropriação indébita de valores do SPI decorrente de arrendamento de terras e de vendas de gado (fls. 8v, 11v, 105, 106, 378).
- 11- Apropriação indébita de valores da Repartição (fls. 1482, 1570).
- 12- Recebimento de dinheiro da Importadora Mundial de Ferragens SA para pagamento do excedente das passagens (fl. 199).
- 13- Confeção "a posteriori" de mais de 40 Ordens de Serviço para regularização das passagens fornecidas graciosamente (fl. 199).
- 14- Transação ilegal de gado do patrimônio indígena em chocante desrespeito à Lei Delegada nº 8, de 11.10.62, art. 5º (fl. 9v). Venda ilegal de gado sem licitação: autorizou a venda de 10 cabeças de gado, aumentadas, posteriormente, para 80, mandando sustá-la depois de instalada a CPI. A venda, todavia, já tinha sido feita. Devido a isso requisitou o processo e substituiu o seu despacho anterior por um de sua conveniência e nomeou comissão de funcionários amigos para conestar sua ação. Venda irregular de gado (fls. 199, 799, 928). Omissão (fls... 305). Falsa imputação à funcionário por cumprimento de sua própria ordem, exarada em despacho de processo (fl. 415).
- 15- Desvio de verba do Patrimônio Indígena (fls. 11, 105, 344, 381 e 550).
- 16- Empréstimos a particulares de recursos da verba indígena (fl. 42).
- 17- Desvio da verba da expedição Arariquera não realizada (fls. 311, 394).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

53.

- 18- Perjúrio (fls. 11, 9, 117, 304, 305, 306, 311, 378, 775, 776, 928, 930, 1483).
- 19- Aplicação irregular da verba Assistência ao Índio (fls. 896, 780, 715, 105) e para desenvolvimento econômico, consignadas no orçamento de 1962 nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 8ª e 9ª Inspetorias (fls. 42, 43) e para pagamento de débito de outro exercício na 4ª Inspetoria, não relacionado em "Restos a Pagar" (fl. 42).
- 20- Falta de cumprimento às diligências do TC (fls. 42, 312, 905).
- 21- Admissão irregular de pessoal (fls. 42 e 43). Admissão de
- 22- Malversação dos dinheiros públicos com viagens desnecessárias (fls. 43, 387, 826, 926).
- 23- Omissão dolosa quanto à malversação de R\$ 7.000.000 na suposta pacificação dos Pacaás Novos (fl. 199).
- 24- Malversação (fls. 394, 428, 896, 841, 927, 929). Idem em relação aos índios Canoeiros (fl. 930).
- 25- Autorização a missionários estrangeiros para trabalharem em regiões interditas pelo Conselho de Segurança Nacional, o que ocasionou reação do Comandante do Grupo de Elemento de Fronteira- Proc. SPI/4163/62 (fls. 43, 106, 289, 343, 344, 744, 748, 4170, 4171, 4173, 4176, 4178, 4180, 4182), desobedecendo ao Conselho de Segurança Nacional (fl. 289).
- 26- Aquisição ilegal de material sem a competente licitação (fl. 44).
- 27- Conivência, ou pelo menos, omissão no caso de arrendamento / das reservas indígenas (fl. 103). Omissão culposa (fls. 295, 896, 305). Omissão no caso dos arrendamentos de terras (fls. 295, 305).
- 28- Falta de exação no cumprimento dos deveres não apurando a representação que contra êle fez Manoel Moreira de Oliveira, contra sua desobediência ao Conselho de Segurança Nacional (fl. 289). Falta de exação (fls. 305, 313, 928, 930).
- 29- Omissão culposa quanto aos contratos de extração de madeira na IR-7 (fls. 294, 305, 317, 392, 681, 928, 406, 292, 117).
- 30- Exibição de documentos secretos do Exército a estrangeiros das Missões Novas Tribos (fl. 344)
- 31- Cheque sem fundo: conivência (fl. 926).
- 32- Confidências a pessoas estranhas de segredos militares (fl. 402)
- 33- Suspensão irregular de funcionário (fl. 506). Suspensão de funcionário por motivos políticos (fl. 763).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

54.

- 34- Aproveitamento de funcionário em trabalho particular (fl.557).
- 35- Omissão dolosa (fls. 410, 682, 305, 381).
- 36- Aplicação irregular de renda do SPI (fls. 779).
- 37- Omissão criminosa no massacre de índios por fazendeiros (fl.896)
- 38- Conivente na queima do relatório do Posto Indígena Capitão Ia - kri (fl. 678).
- 39- Distribuição graciosa da verba orçamentária (fl. 679).
- 40- Valia-se da função que exercia, visitando os Postos, apenas, para fazer propaganda política (fl. 681).
- 41- Falta de controle e autoridade sobre as Inspetorias e subordina dos (fls. 306, 311, 293, 295, 304, 391, 393, 118).
- 42- Falta de urbanidade para com os auxiliares (fls. 341,350).
- 43- Desvio de renda proveniente da venda de gado (fl. 344).
- 44- Recebeu de José Fernando da Cruz um revólver de ouro (fl.922).
- 45- Emprêgo da verba indígena para propaganda pessoal e política (fls. 927, 928).
- 46- Conivência com José Fernando da Cruz na venda irregular de gado (fl. 936) e outros crimes (fls. 718, 826, 918).

MODESTO DONATINI DIAS DA CRUZ

- 1- Denunciado conforme Processo SC-19.086/48- SPI-5493/47 por contratos irregulares de venda de pinheiros, concorrências públicas para as firmas Otto Low & Irmãos Ltda. - Delatone & Irmão - Hermínio Tissiani & Cia., José Volpato & Cia. e Irmãos Iochpe SA Industria e Exportação. Diz que desde 1944, ou antes, existia venda de pinheiros desvitalizados (fl. 1698).
- 2- Responsavel pelo corte de madeira na IR-7, juntamente com Louri val, concordando que a Firma vencedora da CP Abdo Bittar, transferisse os direitos de exploração a Irmãos Maia S/A (fl.1729).

NAZARENO MARTINS FORTES

- 1- Omissão à assistência aos selvícolas (fl. 850).
- 2- Recebimento de gado de meia para tratar em terras do patrimônio indígena (fl. 1481).
- 3- Já possui cerca de 100 rêsas, criadas em território indígena, que penetravam e destruíam a pequena lavcúra indígena (fls.852,1481)
- 4- O gado indígena era utilizado todo em seu benefício, não dando/ aos indígenas nenhuma cota de leite (fl. 852).
- 5- Corresponsável na criminosa devastação do gado do Posto Mariano de Oliveira, principalmente, de 8 animais, um engenho de cana, tachos de cobre, uma junta de bois e um grupo gerador (fl.852).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

55.

NELSON PERES TEIXEIRA

- 1- Tentativa de extravio de processo (fl. 217).
- 2- Tentativa de modificação de autorização Presidencial de nomeação de funcionário (fl. 222)
- 3- Desonesto e de ação nefasta dentro e fora do SPI (fl. 576, 578).
- 4- Responsável pelo extravio de documentos de prestação de contas (fl. 576).
- 5- Fraude na compra para o SPI de um motor "Buda" velho por novo, (fl. 576).
- 6- Responsável pela venda irregular de 150.000 dormentes à Firma Tonetto Araújo & Cia. no Pôsto Indígena Guarita (fl. 1605).

NEREU MOREIRA DA COSTA

- 1- Prendia índios e deixava-os embriagar-se no Pôsto Indígena Se listre de Campos (fl. 1828, 1837).
- 2- Castigo no "tronco" do índio Domingos Couto (fl. 1829).

NILO OLIVEIRA VELOSO

- 1- Emitiu e assinou empenhos em duplicata com o mesmo número, visa do para chefes diferentes (fl. 188, 189, (fl. 918 confessa).
- 2- Perjúrio: diz que Cildo Meireles às vezes ia ao SPI prestar serviços porque seu irmão, Francisco F.S. Meireles, chamava-o para consulta sobre negócios de terra, quando, na verdade, sabe que Cildo estava contratado (fl. 333).
- 3- Autorização para o recebimento da renda da Granja Marta Rocha, ao preço antigo, apesar de já reajustado pelo próprio Diretor, (fl. 920, 3230).
- 4- Tinha sob sua chefia direta vários parentes, inclusive, seu filho, irmão, nora e sobrinho (fl. 920, 905).
- 5- Juntamente com Francisco F.S. Meireles e Lourival Mota Cabral, quando em CI, vendeu gado sem possuir atribuições para isso, na IR-5 (fl. 927).
- 6- Subtraiu o valioso filme "Funeral Bororo" do acervo da filmoteca do SPI (fl. 927).
- 7- Comprou, estranhamente, material de construção no Paraná e em Tupã, para empregá-lo no litoral de São Paulo a 800 kms. de distância (fls. 941).
- 8- Responsável pelo desvio de peças do museu, no valor de R\$ R\$ 280.000 e de R\$ 30.000 para comerciar artigos do artesanato / indígena (fl. 941, 4029, 1483).
- 9- Corresponsável com o indivíduo Santinho na exploração dos índios no Pôsto Capitão Iakri, SP- Bauru (fl. 1565).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

56.

- 10- Sempre acobertou as irregularidades de Itamar Simões (fl.1566).
- 11- Retirou a Fazenda Carajós da jurisdição do Posto Getúlio Vargas ficando o novo administrador subordinado diretamente a êle e colocou o Sr. Idalino da Cruz, não funcionário ppublico, como Administrador da mesma, pagando-lhe 3% da procução bovina - (fl. 1583)
- 12- Conivente na assinatura do contrato com a Igreja Evangélica Tenente Portela para cessão de área sem a presença nem assinatura do contratante outorgado (fl. 3680).
- 13- Construiu a casa da Chefia do Posto Governador Carvalho Pinto, em terras não pertencentes ao patrimônio indígena (fl.4010).
- 14- Apontado por pomover festas e bebedeiras no Posto Indígena Carvalho Pinto, chefiando caravana numerosa (fl. 4029).
- 15- Recebeu do então Diretor do SPI a quantia de R\$ 400.000 para im-
plantação do cultivo de banana. Não fez o cultivo e apresentou
fotografia de bananeiral adulto como se fôra o próprio que de-
veria ser plantado, no Posto Carvalho Pinto (fl. 4029).
- 16- Com os R\$ 400.000,00 que recebeu no Posto Indígena Carvalho Pin-
to para aplicação no cultivo de banana, comprou 4 novilhas de
vaca para o Posto José de Anchieta, mas jamais estas chegaram
ao destino, constando haverem ficado em poder de Itamar Simões,
para criá-las de meia em terras dos índios (fl. 4029).
- 17- Obtenção de registro na Diretoria de Rotas Aéreas do campo de
pouso construído por aventureiros e registrados em nome do SPI,
localizado no Território de Rondônia (fls. 4097 a 4099, 4144).
- 18- Prática de atos libidinosos no recinto da Repartição (fl.1483)
- 19- Utilizava paças do Museu do Índio em programas de televisão -
(fl. 1484).
- 20- Emitiu cheque ao portador com a Agência do BB S/A, em Pôrto Ve-
lho, cuja beneficiária era servidora do SPI, o mesmo acontecê-
do sôbre a Agência de Cuiabá (fl. 1551).
- 21- Emitiu cheque ao portador contra a Agência do BB S/A em Cuiabá
quando ali se encontrava, o mesmo acontecendo em Pôrto Velho
(fl. 1551).
- 22- Não possui o comprovante da entrega da prestação de contas de
R\$ 6.500.000 recebidos do Cel. Hamilton de Oliveira Castro que
alega desttuída no incêncio (fl. 1551).
- 23- Autorizou pela OS/ sem número, de 17.12.64, ao Chefe do Posto
Nonoai vender 4 animais bovinos (fl. 1875).
- 24- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de



MINISTÉRIO DO INTERIOR

57.

de R\$ 11.500,00 correspondentes ao TC-23.018/67 (fl. 4695).

NILSON DE ASSIS CASTRO

- 1- Assinou recibos graciosos para fraude em prestação de contas, (fls. 1723, 2497, 2496, 2487, 4733, 4735).
- 2- Permitiu a Luiz Carlos Berbigier e a mais doze outras pessoas lavrar terras do Posto Indígena Nonoai, sem pagar renda, o mesmo acontecendo à outras pessoas (fl. 1798).
- 3- Contratou Eucia Alves de Castro, sua própria esposa, para trabalhar no Posto Indígena, paga pela verba indígena (fls. 1798, 1823).
- 4- Pagou com o dinheiro do Posto Nonoai, despesas de sua residência particular (fls. 1819, 1821)
- 5- Corresponsável pelo desaparecimento de 9 rêses do Posto Nonoai no valor de R\$ 300.000 e mais 7 rêses do patrimônio nacional (fl.1821).
- 6- Contratou, sem autorização e sem recursos, Belmiro Vaz, pela renda indígena em Nonoai (fl. 1822).
- 7- Irregularidades contábeis: não comprovou o suprimento recebido da IR-7, no valor de R\$ 5.000,00 nem tem escrituração regular no P.I. Nonoai (fl. 1878).
- 8- Sublevação de índios contra rendeiros em Nonoai (fl. 4282).
- 9- A Comissão constatou a existência de um cárcere privado para os índios.
- 10- Pagamento de serviços com madeira sem observância de qualquer requisito legal (fls. 3528, a 3531).
- 11- Paga com dinheiro da renda indígena a empregada doméstica de sua residência (fl. 1821).

PEDRO JOAQUIM DE LEMOS

- 1- Venda de dois ventiladores do patrimônio nacional, quando Chefe da IR-4 (fl. 1546).
- 2 - Atestou recibos falsos para efeito de prestação de contas com retroação de datas, atingindo épocas em que não se encontrava na Inspetoria (fls. 1723, 2597).

PEDRO PUPPINI

- 1- Responsável pela maior parte dos desmandos relativos ao comércio humano, afastando os índios dos seus Postos para servir em casas de fazendeiros a título de castigo (fl. 1516).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

58.

PEDRO VANI DE OLIVEIRA

- 1- Em sua gestão no Pôsto Indígena Simões Lopes desapareceram definitivamente 120 rêses de um plantel de gado de raça GIR, puro sangue (fl. 4011).

PHELIPE AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL

- 1- Quando no exercício da Chefia da IR-7 fez pronunciamento de caráter político, recomendando o candidato de sua preferência (fls. 1716, 1722, 2400, 2416, 2596).
- 2- Venda irregular de 1.000 pinheiros em Fioravante Esperança, Palmas, a R\$ 15.000 a Baptista Pigatto & Cia. Ltda. funcionando a Comissão em Curitiba e os Editais publicados em Palmas, OSI n.º 1/65 (fls. 3134, 2285, 2286, 3103 a 3134).
- 3- Venda irregular de 500 pinheiros no Pôsto Indígena Xavier da Silva, Londrina, com o Edital publicado na Fôlha de Londrina, quando a coleta foi feita em Curitiba, dando ganho de causa a Serraria Santa Tereza, de Kantor & Franco Ltda. com o preço de R\$.... R\$ 19.000, simplesmente, porque pagava à vista, quando a Serraria Irerê, de Isidro Nascimento ofertou R\$ 21.050, dentro das cláusulas do Edital. Prejuízo para repôr N R\$ 1.025,00 (fls. 3155 a 3168).
- 4- Assinatura de blocos de contratos, em branco (fl. 1716).
- 5- Espancamento de índios no Pôsto Indígena Cacique Doble, quando na sua administração (fl. 1789).
- 6- Presidiu a Comissão que vendeu por concorrência administrativa irregular, no P.I. Duque de Caxias, a Max Weise, 5.000 m³ de sapsapraz para lenha (fls. 2291 a 2293 à 2796).
- 7- Falta de comprovação do adiantamento de N R\$ 4.735,00 (fl. 1878).
- 8- Venda irregular de pinheiros em Cacique Doble a Braulino de Souza (fl. 1734).
- 9- Descontou várias promissórias emitidas por Irmãos Fernandes S/A a favor do SPI a juros de 5% para levar R\$ 17.000.000 ao Major Vinhas Neves. Repor R\$ 6.000.000 correspondentes a juros pagos a agiota (fls. 1717).
- 10- Venda a Indústria e Comércio Antônio Saad S/A por concorrência / irregular de 1.000 pinheiros, localizados na área do Pôsto Indígena Telêmaco Borba, Ortiqueira, Estado do Paraná (fls. 2273, 2274, 2275).
- 11- Venda de 50.000 pinheiros por concorrência administrativa, pertencentes ao P.I. Cacique Capanema, Mangueirinha, ganha por Irmãos Fernandes S/A, conforme Edital 1/65 (fls. 1717, 2896, a ... 2905, 2935, 2936).

4568
[assinatura]



MINISTÉRIO DO INTERIOR

59.

- 12- Inclusão criminosa no Edital de Concorrência 1/65 de cláusula beneficiatória de concorrente agravada ainda pela antecipação dos prazos e outras irregularidades, tudo feito de modo doloso, pois tinha larga experiência no assunto (fls. 1717, 1722, 1759, 3182).
- 13- Retirada de R\$ 1.000.000 do cofre da IR-7, sem contabilização, para entregar ao Major Luis Vinhas Neves. Repor. (fl. 1717).
- 14- Conduzia o livro de "ponto" para sua esposa assinar em casa. (fl. 1736).
- 15- Participante da caravana à Florianópolis, onde foram gastos R\$ 9.000.000, em uma farra (fls. 1759).

RACHID SIMÃO HELOU

- 1- Participou do conluio para venda criminosa de gado da Fazenda São Marcos em benefício pessoal do Major Vinhas Neves (fls. 4055, 4056).
- 2- Emissão de cheque sem fundo para pagamento de hospedagem no Hotel Amazonas, resgatado depois pela IR-1 com a renda indígena. Repor R\$ 320.668 (fls. 4347, 4349, 1583, 4021, 4028).
- 3- Deixou conta no Lord Hotel de Curitiba para ser paga pela IR-7. Repor R\$ 15.257 (fls. 4342 a 4346).
- 4- Recebimento de gratificação de R\$ 250.000 pela renda indígena e excessivo número de diárias, apesar da sua condição de militar, da Aeronáutica (fl. 1538).
- 5- Compra de três Jeeps Toyota por preço acima da tabela e sem concorrência, em São Paulo (fl. 1573).
- 6- Compra de uma Pick up Jeep Willys e um Jeep Willys em Brasília,* sem as formalidades legais (fl. 1573).
- 7- Compra de uma lancha de passeio para a IR-1, quando sabia que deveria ser de carga (fls. 1573, 1578, 3778, 4021).
- 8- Desmando na Inspetoria do Amazonas (fl. 1578).
- 9- Compra de mercadorias para a IR-1, por preço elevado e sem concorrência (fl. 4028).

RAMIS BUCAIR

- 1- Elaboração de uma planta do Sr. Renato Gataz, onde suas terras estão dentro do Posto Indígena Irineus de Souza (Vilhena, MT), (fl. 1511).

RAUL DE SOUZA BUENO

- 1- Torturado de índios, juntamente com seus irmãos David de Souza Bueno, Lauro de Souza Bueno e Vivaldino de Souza Bueno, mantidos irregularmente, sob suas ordens diretas (fl. 1719).

4568
139A



MINISTÉRIO DO INTERIOR

60.

- 2- Além dos irmãos acima citados mantém ainda sob sua subordinação direta, sua mulher, professora Leonor Bueno (fl. 1720).
- 3- Troca de índios para trabalho escravo com Victor Minas Tonolher Carneiro e João Garcia de Lima (fl. 1721).
- 4- Suplício de índios no "tronco" havendo alguns aleijados como o índio Sebastião Laurindo (fls. 1731, 4439).
- 5- Aluguel de índios para trabalho escravo (fl. 4438).
- 6- Violências e arruaças (fl. 4439).
- 7- Enriquecimento ilícito (fl. 4439).
- 8- Cárcere privado de índios (fl. 4439).
- 9- Ebulho de trabalho indígena (fl. 4439).

RENATO FERREIRA DE SOUZA

- 1- Tentativa de agressão a superior hierárquico no recinto do Posto, com a agravante de aliciar índios para ajudá-lo (fl. 848).

ROBESPIERRE SALIGNAC DE SOUZA

- 1- Certificou a prestação de contas da renda indígena na IR-7 referente a julho de 1965, da qual existe inúmeras fraudes inclusive vários recibos do inexistente Agenor Ondinor Ribas, assinados a carbono, de n.ºs. 34, 48, 51, no total de R\$ R\$ 18.545.240 (fls. 1734, 4857 a 4865, 2566).
- 2- Recebeu, irregularmente, vencimentos em acumulação proibida nos meses de maio e junho de 1965 (fl. 2459).

ROGÉRIO PINTO RESENDE

- 1- Assassinou um índio da tribo Carajás por nome Luciano (fl. .. 1585).

ROMILDO DE SOUZA MORAES

- 1- Espancamento de índios (fl. 1843, 1845).
- 2- Trabalhos forçados de pindios (fls 1843, 1845).
- 3- Apropriação indébita de 400 sacos de trigo da produção dos índios de Guarita (fl. 428).

RONALDO CHAGAS

- 1- Implicado na venda de 300 cabeças de rêsas, sem coleta de preços e sem concorrência (fl. 1687).

SALATIEL MARCONDES DINIZ

- 1- Fratura da perna do índio João Crespo quando o supliciava no "tronco" em Nonoai (fls. 1824, 1825).
- 2- Responsável pela entrega de 500 rêsas, dadas por Fernando da Cruz ao Prefeito de Bonito (fl. 4009).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

61.

SALOMÃO SABAY

- 1- Assinou recibo graciosos de N 3.000,00 para fraude em prestação de contas (fl. 2596)
- 2- Quando Chefe nunca comparecia ao Posto Indígena Capitão Iakri, (fl.724).

SAMUEL BRASIL

- 1- Irregularidades contábeis: fraude me prestação de contas (fls. 1723, 1733, 1927, 2983, 2987/92).
- 2- Emprêgo irregular de 22.000.000 (fl. 1733).
- 3- Assinatura de recibos graciosos para fraude em prestação de contas (fls. 1733, 1723, 4733, 4740).
- 4- Alcance: não comprovou o adiantamento da importância de N 30.479,80 (fl. 1878).
- 5- Comprou materiais sem concorrência (fls. 1927/33, 1939/44).
- 6- Execução de serviços por Alaor Bially, sem concorrência (fls. 1934/35, 1939/44).
- 7- Venda de 30.000m³ de sassapraz como lenha em Telêmaco Borba, (fl. 1937).
- 8- Pagou despesas de hospedagem e extraordinários, inclusive bebidas ao Lord Hotel de Curitiba, de Danton Pinheiro Machado, (fl. 1945/47).
- 9- Pagou, ilegalmente, a Iridiano a importância de 1.250.000, (fl. 1953).
- 10- Pagou 20 diárias de Danton, quando já havia pago suas despesas no Lord Hotel (fl. 1991).
- 11- Pagou, irregularmente, a João Marques, em Palmas, 1.642.976 , (fls. 2036/39).
- 12- Não prestou contas de 10.739.540 de gastos durante sua gestão na IR-7, faltando 3.500.000 em documentos (fls. 2992/96 e 2553).

SARA SILVA DE ALMEIDA

- 1- Conivente no caso de vales praciosos assinados para o SPI ao invés de seu pai, João Francisco da Silva que na qualidade de funcionário, não podia comerciar com a Repartição (fls. 1534),1535).
- 2- Assinava recibos fraudulentos referentes a hospedagem de índios (fl. 1536).

SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA

- 1- Vendeu, sem autorização superior, 15 rêsas no Posto Mariano de Oliveira (Minas Gerais). (fl. 1480).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

62.

- 2- Omissão no episódio da apreensão dos equinos feitos pela Polícia Rural (fl. 1480)

SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA

- 1- Tentativa de intimidação aos índios quando estavam sendo ouvidos pelo Diretor (fl. 279).
- 2- Comércio com escritório indicado em seu cartão de visitas na própria Sede da IR-7 (fls. 4281, 1760, 1761).
- 3- Responsável pela devastação, abate excessivo e desordenado de pinheiros, de forma dolosa, no P.I. Dr. Selistre de Campos (fls. 4474 a 4479, 3687 a 3694, 1730, 1826, 1837, 1841, 2949, 4475, 1485, 1520, 1572, 1829, 1831, 2807, 2856, 2958, 3379).
- 4- Responsável pelos contratos irregulares de arrendamentos de terras na 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Inspetorias (fls. 279, 876, 866, 931); em Guarita: (fls. 1573, 1811/18, 1832).
- 5- Chefiava juntamente com Dival José de Souza um conluio de funcionários com fins excusos, ficando incontestável a malícia dessa sociedade a ponto de usarem "codigo Secreto" (fl. 1719).
- 6- Irresponsabilidade funcional: não havia controle nos pagamentos de diárias. Ele mesmo fazia o recibo de determinada quantia e pagava ao funcionário sem quaisquer outras formalidades legais. Houve pagamento de diárias sem O.S., mandando viajar (fl. 1731, 676).
- 7- Irregularidades contábeis: não eram escriturados todos os recebimentos e pagamentos da Inspetoria: o movimento da conta bancária não confere com a escrita na IR, bem como não fez balanço nem balancete das variações patrimoniais (fls. 1732, ... 1733, 1762, 1877, 672).
- 8- Nunca fez licitação de preço para compras (fl. 1733).
- 9- Adiantava vales a servidores (fls. 1761, 3732, 1730).
- 10- Participou da C.I. em Campor Grande com Fernando Campelo Duarte e João Melo, comprando um jeep sem observância das normas legais, nem autorização superior (fl. 926).
- 11- Corresponsável pela não prestação de contas de adiantamento / recebidos (fl. 926).
- 12- Recebeu o produto da venda irregular de milho no P.I. Dr. Selistre de Campos (fl. 1764).
- 13- Participou da "caravana da farra" em Florianópolis, (fl. ... 1759).
- 14- Nega "corte paralelo", mas confessa que as Firms explorado-



MINISTÉRIO DO INTERIOR

63.

- ras não permitem a entrada de pessoas estranhas as mesmas (fl. 1760).
- 15- Não depositava a renda indígena em Banco Oficial (fls. 1762 , 676).
- 16- Autorizou o Delegado de Polícia de Nonoai a lavrar terras do Pôsto sem contrato e sem pagar renda (fl. 1799, 1820).
- 17- Outras pessoas são isentas de pagamento de renda (fl. 1820).
- 18- Utilizava a renda indígena para manutenção de sua família (fl. 1820).
- 19- Plantava no P.I. Dr. Selistre de Campos em parceria com o índio Alípio (fl. 1826).
- 20- Prendia índios e deixava-os embriagar-se (fl. 1828).
- 21- Autorizou o Chefe de Cacique Doble recolher em seu nome o saldo da venda de cereais do Pôsto (fl. 1867).
- 22- Foi afastado por irregularidades cometidas como consta no próprio depoimento do SPI, do Pôsto Indígena Cap. Iakri (fl. 672).
- 23- Declarou que vendeu rêsês do Pôsto Mariano de Oliveira (fl. 805).
- 24- Quando encarregado do P.I. Dr. Selistre de Campos recebia rendas e ludibriava o SPI e os rendeiros, não lhes dando recibo e nem quitação (fls. 844).
- 25- Nega participação nos fatos alegados nas duas cartas de Atilio Mazzalotti (fl. 1761).
- 26- Praticava atrocidades contra os índios em Kanxerê (fl. 1730).
- 27- Presidiu a Comissão que executou a concorrência irregular para venda de 10.000 pinheiros no P.I. Dr. Selistre de Campos, havendo julgado as propostas; admite-se que o preço vencedor de R\$ 12.125 era muito inferior ao preço corrente de então, que ora entre R\$ 25.000 e R\$ 28.000 (fls. 1760, 1722).
- 28- Aquisição de uma Kombi pela renda indígena sem autorização nem licitação (fl. 4479).
- 29- Recebimento de um carro Aero Willys novo de madeireiros que se beneficiaram com a concorrência e exploração desordenada e abate excessivo de pinheiros no P.I. Dr. Selistre de Campos (fls. 1719, 1760, 1572, 844, 1826, 1831, 1841, 1520, 1730).
- 30- Venda irregular de madeira no Pôsto Indígena Dr. Selistre de Campos até por coleta de preços (fls. 4475, 1730, 1485, 1520, 1572, 1829, 1831, 2807, a 2856 e 2958).
- 31- Irregularidades em arrendamentos e falta de contabilização de todos os contratos (fls. 1730, 931, 1565).
- 32- Recebeu R\$ 2.000.000 de Lourinaldo Veloso Chefe do P.I. Cacique



MINISTÉRIO DO INTERIOR

64.

- Cacique Doble e não prestou contas (fls. 1796).
33-Venda de madeira, apesar da proibição ministerial (fl. 1485).

SERAFIM PEREIRA DAS NEVES

- 1- Omissão à assistência aos sevícolas (fl. 850).
- 2- Recebe gado de meia para tratar em terras do patrimônio indígena, já havendo conseguido uma pequena fazenda de cerca de 100 rêses (fls. 850, 1481).
- 3- Seu gado penetrava e destruía a pequena lavoura indígena (fl. 852).
- 4- O gado indígena era utilizado todo em seu benefício, não dando aos indígenas nenhuma cota de leite (fl. 852).
- 5- Corresponsável na devastação do gado indígena dos Maxacalis e, principalmente, na venda criminosa de 8 animais, um engenho / de cana, tachos de cobre, uma junta de bois e um grupo gerador (fl. 852).

SILVINO RIBEIRO DA SILVA

- 1- Responsável pela venda de rêses sem autorização no Posto Indígena Galdino Pimentel (fl. 4006).

SILVIO DOS SANTOS

- 1- Utilizou o código cifrado de mensagens quando chefiava o P.I. Guarita (fl. 3776).
- 2- Aplicou pena de prisão e trabalho obrigatório aos índios durante sua gestão no P.I. Guarita (fl. 3777).
- 3- Perjúrio: declara não ter vendido gado em sua gestão e imediatamente confessa a venda de 200 rêses em São Marcos, com Manoel Moreira de Araújo (fl. 3777).

TUBAL FIALHO VIANNA

- 1- Mau comportamento quando Chefe da IR-1 (fl. 1574).

TEREZINHA ABREU

- 1- Espancamento de índios (fl. 1683).
- 2- Cárcere privado (fl. 1683).

VICTOR ISIDRO GUEDES

- 1- Custeou os funerais de seu pai com recursos da verba orçamentária de que era detentor (fl. 1583).
- 2- Não prestou contas do adiantamento que lhe fora feito de N.º ... N.º 350,00 (fl. 3711).

VICTOR MINAS TONOLHER CARNEIRO

- 1- Troca de índios para trabalho escravo em proveito próprio, juntamente com João Garcia de Lima e Raul de Souza Bueno (fl. 1721)
- 2- Conivente nos crimes de José Fernando da Cruz pois confessa ha-



MINISTÉRIO DO INTERIOR

65.

ver com êle estudado as irregularidades sem denunciá-lo (fl. 2498).

VIVALDINO DE SOUZA

- 1 - Omissão dolosa no caso do não comparecimento de funcionários e assinatura de livros de ponto nas residências das mesmas e atribuição de frequência integral a funcionária Mirtes Ribeiro Carvalho, lotada no Posto Indígena Cacique Doble e residindo em Lagoa Vermelha (fls. 1727).
- 2- Participou como secretário da Comissão de Inquérito MA-605/66, que apurou irregularidades na IR-7, apesar de saber-se impedido visto que atestara contas de modo irregular (fl. 1728).
- 3- Atestou, irregularmente, conta da renda indígena sem haver visto fazer o serviço nem registrada a entrada do material atestado (fls. 1728).
- 4- Atestou o documento nº 7 referente a julho de 1965 da renda indígena, na qual a signatária do recibo de R\$ 60.845 é Neusa Maria de Souza, sua própria filha e menor de idade, na época, tendo perfeita ciência do impedimento (fl. 1728).
- 5- Pessoa de confiança de Dival José de Souza foi encarregado das chaves dos códigos secretos com os Postos. As mensagens eram rasgadas após a transmissão, não ficando cópia e se referiam à venda de madeiras, movimentação financeira, aviso de próxima chegada de Comissões de Inquérito. (fl. 1729):
- 6- Secretariou Comissão de Concorrência para venda irregular de sassa-praz a Max Weise no Posto Indígena Duque de Caxias, na qual houve diversas irregularidades, entre as quais ter sido feita concorrência administrativa em Curitiba; o Edital publicado em A Nação, Jornal particular de Blumenau uma só vez; adiamento da concorrência sem motivo declarado; preço insignificante; um só concorrente; Edital assinado pelo Chefe da Inspeção; liberada a caução antes do fim do contrato (fl. 2191).

VIVALDINO DE SOUZA BUENO

- 1- Torturador de índios no "tronco". No Posto Manoel Ribas chegaram a fraturar o fêmur de índios por esse processo, juntamente com seus irmãos Raúl de Souza Bueno, David de Souza Bueno, e Lauro de Souza Bueno, mantidos irregularmente sob a chefia de Raul de Souza Bueno (fls. 1719, 1731, 4439).
- 2- Cárcere privado de índios (fl. 4439).
- 3- Trabalho escravo de índios com troca de serviço com Victor Minas Tonolher Carneiro e João Garcia de Lima (fl. 1721, 4438).
- 4- Violências e arruaças (fls. 4439, 1719).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

66.
5- Enriquecimento ilícito (fl. 4439).

WALDEMAR CONCEIÇÃO DIAS

- 1- Conivente na inclusão do nome Alcides Veloso no telegrama que solicitava a permanência do Cel. Hamilton de Oliveira Castro à frente do SPI sem o mesmo ter tomado conhecimento do texto do citado telegrama (fls. 1538)
- 2- Vendeu válvulas para o SPI, apesar de funcionário e sem observar outros requisitos legais (fl. 1538).
- 3- Recebeu em 08.07.65, R\$ 200.000 pela renda indígena para aquisição de uma passagem Curitiba-Brasília-Curitiba, não prestação de contas. Repor. (fl. 4325).
- 4- Recebeu R\$ 765.000 para pagamento de diárias pela renda indígena que deverá repor, pois sendo funcionário do Quadro, as diárias são pagas por verbas orçamentárias. Além disso se recebeu dinheiro para comprar passagem em 8 de julho, não poderia cobrar diárias a partir de 19 de julho. Além de que R\$ 100.000 de adiantamento foram recebidos a 19 de setembro já após sua chegada e também depois do recebimento das R\$ 665.000, valor de 35 diárias (fl. 4326, 7383).
- 5- Sua esposa recebeu, por ordem de Fernando da Cruz, a importância de R\$ 150.000 debitando na IR-7 a importância supra (fl. 2159).
- 6- Pediu R\$ 300.000 ao Fernando da Cruz (fl. 4277).
- 7- Emissão de dois cheques sem fundo (fl. 4277).
- 8- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de N R\$ 22.000,00 correspondentes ao TC-23.018/67 (fl. 4695).

WALTER SAMARI PRADO

- 1- Afastado da IR-5, por estar envolvido no desvio de R\$ 50.000.000 (fl. 919)
- 2- Participou de Comissão de venda de gado com José Mongenet e Bonerges Fagundes Oliveira e o vendeu a preço inferior ao que Fernando da Cruz vendera dias depois (fl. 926).
- 3- Comprava a mesma despesa pela verba orçamentária e pela renda indígena na IR-5 (fl. 992).
- 4- "societas scelleris" com Luiz Vinhas Neves e José Fernando da Cruz e outros. Pagamento de propina ao Major Luiz Vinhas Neves para cobertura de seus negócios (fl. 4059).
- 5- Utilizou o nome do Congresso Nacional, na IR-5, com o fim de despesar rendeiros ocupantes da área indígena (fls. 1545, 4228, 1519).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

67.

- 6- Vendeu 160 cabeças de gado, levando consigo os documentos sem fazer a prestação de contas (fls. 3770, 904).
- 7- Não fêz a prestação de contas de R\$ 45.000.000 recebidos da verba de Assistência Social e se retirou de Campo Grande, levando a documentação, incompleta, alegando que completaria no Rio (fls. 3771, 4467, 1546, 1544).
- 8- Queixou-se a José Monteiro Silva, das dificuldades que estava encontrando para fazer uma prestação de contas que cobrisse o dinheiro extorquido pelo Major Vinhas Neves ou seja, R\$.... 45.000.000 dos quais só recebeu R\$ 18.000.000 (fls. 3773, 1546, 1517).
- 9- Recebeu R\$ 6.680.250 em Caixa da IR-5, de Maria de Lourdes Castro Maia e não prestou conta (fl. 3865).
- 10- Desvio na aplicação da verba pública, da IR-5, (fl. 2525, 1544, 1517).
- 11- Recebia gratificação de R\$ 70.000 ou 80.000 além de função gratificada, quando Secretário, atribuída pelo Major Vinhas Neves, gratificação esta pela verba indígena (fl. 1545).
- 12- Conivente na assinatura em branco de proposta de arrendamento / de terras na IR-5 (fl. 1574).
- 13- Não prestou contas das rendas arrecadadas do patrimônio indígena na IR-5, em 1966, (fls. 1525, 1538).
- 14- Retirou do valor de cada uma das vendas do gado certa quantia para ocorrer à despesas que não explicou (fl. 1544).
- 15- Viajou de Brasília a Mato Grosso alongando o percurso via Rio para visitar parentes seus (fl. 1544).
- 16- Apropriou-se de R\$ 1.000.000 suprido por Vani Maria Barreto (fl. 1544).
- 17- Perjúrio: declara haver feito prestação de contas de 45.000.000 quando na verdade não o fizera (fl. 1544).
- 18- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$. N R\$ 45.00,00 correspondentes ao Proc. TC-13.232/67 (fl. 4695).

WISMAR COSTA LIMA

- 1- Desrespeito às mulheres índias no Posto Indígena Barão de Antonina, mesmo durante o expediente (fl. 1718, 1843).
- 2- No P.I. Selistre de Campos permitiu que o índio Antonio Olímpio fôsse amarrado e surrado a pau a ponto de fazê-lo fugir do Posto (fl. 1764).
- 3- Vício de embriagões (fls. 1718, 1843).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

68.

4978
B. B. B.

Deixaram de ser indiciados JOSÉ FERNANDO DA CRUZ e BENE-
DITO PIMENTEL por haverem sido cassados conforme Ato Instituci-
onal nº 2 e já estarem sendo processados pela Polícia Federal-
pelos delitos apontados n o processo. A indicação seria, por
tanto, inócua

CONCLUSÃO

Determina o Estatuto, que o Inquérito Administrativo se-
ja concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por mais
trinta .

Como, também, estabelece prazos irredutíveis para a de-
fesa, os quais, no presente caso são superiores ao que resta
à Comissão, mesmo concedida a prorrogação estatutária, será con-
veniente a instauração de nova Comissão de Inquérito.

Convictos de haverem cumprido o dever e correspondido
à confiança depositada por V.Exa., os membros da presente CI
entregam ao judicioso julgamento de V.Exa. o processo em refe-
rência composto de 20 volumes, com 4942 fôlhas e mais 6 volu-
mes anexos com 550 fôlhas.

Respeitosamente

Ademir de Souza
Presidente

[Assinatura]
Vogal

Udmar S. Pinheiro
Vogal

Mae Cruz Almeida No bojo